



PORTARIA Nº 70/2021

SÚMULA: Constituir Comissão de Sindicância.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Wênderson Aparecido Pereira dos Santos, usando das prerrogativas legais, em especial dos ditames da Lei Municipal nº 258/2008.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Especial de Processo de Sindicância, visando apurar eventuais infrações praticadas por Servidores Públicos Municipais, nos moldes previstos na Lei Municipal nº 258/2008.

Art.2º - Compõe a aludida comissão:

- Membros:**
- Laércio Damasceno;
  - Reginaldo Leite;
  - Suzilaine Dal Ponte;
- Suplentes:**
- Silvani Gomes Barbosa da Silva.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 29 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete@tribunaibho.com.br - CNPJ 76.317.017/0001-67



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

Rep. por Incorreção

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Boa Esperança - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do conforme ANEXO I deste edital, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Esperança - PR, 28 de janeiro de 2021.

Joel Celso Buscariol  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete@tribunaibho.com.br - CNPJ 76.317.017/0001-67



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL	
NOME	DOCUMENTO
ADRIANA CAMARGO DA SILVA COSTA	059.463.059-21
ADRIANO DA SILVA MACEDO	065.038.129-73
ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	081.305.849-27
AMARILZA SERAFIM DA SILVA FIDELIS	856.381.619-53
ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	009.283.899-52
ANGÉLICA APARECIDA FERREIRA	005.709.172-20
APARECIDA DE FÁTIMA SEABRA SELMIKAITIS	166.725.668-80
BEATRIZ DA SILVA CARNIELLI SANTINI	093.307.499-92
BRUNA BUJARA BUENO	114.142.899-79
BRUNA RAJANE DA SILVA MARTINS	082.362.859-01
BRUNNA CAROLINA DA SILVA	076.952.089-81
BRUNO DA CONCEIÇÃO SENA	113.103.589-58
CLEIDE MAIA DA SILVA GONÇALVES	062.598.879-57
CRISTIANE POLLI GASPAROLO	064.684.509-85
CRISTINA ROSA SANTANA	094.662.149-77
DAIANI APARECIDA DA SILVA DAL PONTE	010.813.139-43
DANIELLI CRISTINA CELONI AGNELI	077.192.596-45
EDILAINÉ DA SILVA LOURENÇO	066.276.499-42
EDIMARA TRAVAIN PORTO BATISTA	099.071.919-73
EDUARDA ISABELLE FERREIRA PINTO	107.299.619-74
ELIANE BORGES DA SILVA ESTEVAM	046.899.719-94
ELISIO JUNIOR ASSONSIM	035.147.209-67
ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS	084.749.779-83
ERIDIANE REIBOLD	109.820.349-62
GABRIELLY DAMASCENO DO NASCIMENTO	105.096.429-26
GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	006.410.529-60
HELENA FERRAZ	640.246.879-72
HELOISA DA SILVA LAGO	074.830.769-92
IRANI PEREIRA DE ATAÍDE CALDAS	039.831.489-64
JANE MARCELA GONÇALVES	042.595.429-31
JONATHAN SANTOS PERICINOTO	067.722.599-71
JOSINA BIZERRA CAVALCANTE	606.255.209-63
JULIANA FRAGOSO	052.170.729-38
JUSSARA DA SILVA CAVALCANTE	061.851.629-89
KÁTIA CARDOSO SCHUNCK	043.653.869-56
LUANA REGINA LEFERES	039.050.539-00
LUCIANA MARIA NAREZI CARBONE	773.017.679-87
LUÍZIA DOS SANTOS GONÇALVES	971.053.259-68
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	796.132.689-87
MARIA LUIZA LUCETTI RASO	928.031.139-57
MARIA LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA	387.211.802-10

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete@tribunaibho.com.br - CNPJ 76.317.017/0001-67



MARISTELA SAVINIEC LEMOS	041.102.219-94
MARLEY DE LIMA CARVANTES	006.841.269-07
MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAÚJO	111.490.719-74
NATHANY VIEIRA DOS SANTOS	106.465.179-88
NAYARA TEIXEIRA DA ROCHA	094.700.949-30
PATRICIA DE AZEVEDO MORAES	109.560.259-43
QUETILAINÉ ARAÇÓ COQUEIRO	049.533.729-30
REGINA ALVES BOTELHO	119.530.578-88
REGINA M. FAVARÃO	017.010.679-94
ROSANA BENEFICA FERNANDES	052.448.479-10
ROSANGELA DOS SANTOS DE CARVALHO	076.123.169-27
SIMONE RODRIGUES DE NOVAES	074.341.019-03
SIRLEI FERREIRA MACHADO DE CASTRO	005.225.349-02
SOLANGE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	028.746.899-20
TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	060.879.749-97
TATIANE PASTI DE PAULA	074.245.819-96
THAIS MOREIRA MOURÃO	088.824.439-81
THAZ MAIRA DA SILVA FARIAS	082.096.239-23
VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS BABUGIA	005.701.589-90

PESSOA Parda ou Negra

NOME	DOCUMENTO
ADRIANO DA SILVA MACEDO	065.038.129-73
JUSSARA DA SILVA CAVALCANTE	061.851.629-89
THAZ MAIRA DA SILVA FARIAS	082.096.239-23

CARGO: ED. FUNDAMENTAL

NOME	DOCUMENTO
ADRIANO DA SILVA MACEDO	065.038.129-73
ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	081.826.849-27
ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	009.283.899-52
ANA PAULA DA SILVA SOARES	073.675.859-32
ANA PAULA DA SILVA VON ZESCHAU	052.440.349-74
APARECIDA DE FÁTIMA SEABRA SELMIKAITIS	166.725.668-80
BEATRIZ DA SILVA CARNIELLI SANTINI	093.307.499-92
BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	089.707.899-07
BRUNA RAJANE DA SILVA MARTINS	082.362.859-01
BRUNNA CAROLINA DA SILVA	076.952.089-81
CAMILA BARROS FREIRE	056.315.669-40
CAROLINE DE OLIVEIRA NUNES	098.608.729-70
CLAUDIA VANESSA OLIVEIRA NUNES	078.243.799-06



CLEIDE MAIA DA SILVA GONÇALVES	062.598.879-57
CRISTIANE POLLI GASPAROLO	064.684.509-85
DAIANI APARECIDA DA SILVA DAL PONTE	010.813.139-43
DANIELLI CRISTINA CELONI AGNELI	077.192.596-45
EDILAINÉ DA SILVA LOURENÇO	066.276.499-42
ELIANE BORGES DA SILVA ESTEVAM	046.864.719-94
ELISIO JUNIOR ASSONSIM	035.147.209-67
ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS	084.749.779-83
FERNANDA FERREIRA DIAS	088.298.959-62
GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	006.410.529-60
GLACIELE DUMINELLI DAVERSA	076.497.379-77
HELOISA DA SILVA LAGO	074.830.769-92
IRANI PEREIRA DE ATAÍDE CALDAS	039.831.489-64
JONATHAN SANTOS PERICINOTO	067.722.599-71
JULIANA FRAGOSO	052.170.729-38
KARINA LAIS COSTA	048.423.059-08
KÁTIA CARDOSO SCHUNCK	043.653.869-56
LUCIANA MARIA NAREZI CARBONE	773.017.679-87
LUÍZIA DOS SANTOS GONÇALVES	971.053.259-68
LUÍZIA VALDENIEIRA SAQUETTI LIBERATO	862.111.619-72
MARCIA ELIZETE DE ALMEIDA	856.370.099-53
MARIA LUIZA LUCETTI RASO	928.031.139-57
MARIA LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA	387.211.802-10
MARISTELA SAVINIEC LEMOS	041.102.219-94
MARLENE MARIA DA SILVA	900.722.949-49
MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAÚJO	111.490.719-74
NATHANY VIEIRA DOS SANTOS	106.465.179-88
NAYARA TEIXEIRA DA ROCHA	094.700.949-30
PATRICIA MUNJERA	021.864.059-54
PRICLIADINE DE S. CARPEJANI	008.211.829-44
REGINA M. FAVARÃO	017.010.679-94
ROSANA BENEFICA FERNANDES	052.448.479-10
ROSANGE DO NASCIMENTO	042.125.639-75
ROSANGELA DOS SANTOS DE CARVALHO	076.123.169-27
ROSANGELA VEIGA GALDIOLI	740.796.119-00
SIMONE RODRIGUES DE NOVAES	074.341.019-03
SIRLEI F. M. DE CASTRO	005.225.349-02
SOLIMARA APARECIDA TERTULIANO	090.231.109-05
TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	060.879.749-97
TATIANE PASTI DE PAULA	074.245.819-96
THAIS MOREIRA MOURÃO	088.824.439-81
THAZ MAIRA DA SILVA FARIAS	082.096.239-23
VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS BABUGIA	005.701.589-90

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete@tribunaibho.com.br - CNPJ 76.317.017/0001-67



PESSOA Parda ou Negra	
NOME	DOCUMENTO
ADRIANO DA SILVA MACEDO	065.038.129-73
SOLIMARA APARECIDA TERTULIANO	090.231.109-05
THAZ MAIRA DA SILVA FARIAS	082.096.239-23

CARGO: ED. FÍSICA	
NOME	DOCUMENTO
ALINE FERREI SURMANI	074.653.039-16
GLACIELE DUMINELLI DAVERSA	076.497.379-77
LEDIANE MARINA MOREIRA	108.337.589-00
LUANA VERGUTZ VARGAS	062.623.989-37
LUCAS HARELI DA SILVA DOMINGUES	092.282.729-02
PATRICIA HEIDRICH PEREIRA	053.380.059-09
RAFAEL ARAUJO FERREIRA	077.859.529-30

PESSOA Parda ou Negra	
NOME	DOCUMENTO
LUCAS HARELI DA SILVA DOMINGUES	092.282.729-02
PATRICIA HEIDRICH PEREIRA	053.380.059-09

CARGO: LINGUA INGLESA	
NOME	DOCUMENTO
ALINE FABIANA ALVES	067.408.899-95
BRUNA LETÍCIA PRADO VIEIRA	091.069.649-74
CAROLINE DE OLIVEIRA NUNES	098.608.729-70
CLAUDIA VANESSA OLIVEIRA NUNES	078.243.799-06
FERNANDA DE FÁTIMA ARAÚJO	031.276.199-60
JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES LEFERES	119.571.509-98
JAQUELINE FERNANDA BERTIN	010.520.679-21

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete@tribunaibho.com.br - CNPJ 76.317.017/0001-67

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança – PR  
Avenida Amazonas nº212 – centro – CEP: 87.390-000  
Telefone: (44) 35521433-35521713

Deliberação nº001-2021  
Do conselho convocando a eleição

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBEROU

Art. 1º Pela convocação do Processo Eleitoral para escolha das organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança, no período 2021 a 2023.

Art. 2º Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no presente regulamento das eleições, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Município de Boa Esperança, 29 de janeiro de 2021.

JURNES THEREZINHA TONINI ESTEVAM  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança – PR  
Avenida Amazonas nº212 – centro – CEP: 87.390-000  
Telefone: (44) 35521433-35521713

Deliberação nº002-2021  
Conselho convocando a Comissão Eleitoral durante o período da Pandemia – COVID 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBEROU

Art. 1º Pela instituição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Boa Esperança no biênio 2021/2023.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Deliberação terá quatro membros titulares e quatro membros suplentes, conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, sendo eles:

I – Conselheiros da Sociedade Civil:

a) Titular: Jurnes Therezinha Tonini Estevam – Pastora da Criança  
b) Titular: Claudio Leandro – Igreja Presbiteriana Renovada

II – Conselheiros Governamentais:  
a) Titular: Lela Toni Buscariol – Secretaria Municipal de Assistência Social  
b) Titular: Lucília de Freitas Menezes – CRAS

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Município de Boa Esperança - PR, 29 de janeiro de 2021.

JURNES THEREZINHA TONINI ESTEVAM  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança – PR  
Avenida Amazonas nº212 – centro – CEP: 87.390-000  
Telefone: (44) 35521433-35521713

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA ESPERANÇA NO PERÍODO DE 2021 A 2023 DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA - COVID 19.

CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha das 04(quatro) entidades da Organizações da Sociedade Civil, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 2021 a 2023, nos termos do presente regulamento, em observância à Lei Municipal nº 338 de 2009 e ao Regimento Interno do Conselho.

§1º Estão aptas a participar do pleito as organizações da sociedade civil que atuem na promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos em âmbito municipal e que atendam aos requisitos previstos neste regulamento.

§2º A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do regulamento e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 2º Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contágioso determinando o afastamento social como maior premisa de diminuição do contágio conforme definido no decreto municipal nº 2559 de 04 de setembro de 2020 e as leis estaduais nº 20170 de 07 de abril de 2020 e nº 23172 de 07 de abril de 2020 e a lei federal 14010 de 10 de junho de 2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19), todas dispoendo sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que determina, enquanto durar a epidemia covid19, que a referida eleição do colegiado poderá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, com as seguintes providências:

I – A documentação deve ser encaminhada whatsapp (44) 998462727 – GRUPO ELEIÇÃO CMDCA-2021 por mensagem eletrônica

II – A Comissão Eleitoral fará a verificação dos referidos documentos exclusivamente via whatsapp exarando seu parecer em documento a ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança, para a devida aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança – PR  
Avenida Amazonas nº212 – centro – CEP: 87.390-000  
Telefone: (44) 35521433-35521713

Art. 3º Para fins de aplicação deste regulamento fica estabelecido que:

I – entende-se como organização da sociedade civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – comporão o colégio eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada, inscritas no processo eleitoral que possuam sede no município de Boa Esperança – PR.

CAPÍTULO II  
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Período 2021 a 2023 será realizado via internet (whatsapp) para a votação.

Art. 5º A eleição será realizada via internet em whatsapp, e a votação ocorrerá simultaneamente das 10h00 às 17h00 do dia 10 de fevereiro de 2021, sendo encaminhado ao Grupo dos votantes orientação para votação.

CAPÍTULO III  
DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento (serão inseridos no Grupo), que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único. Considerando a imperiosa participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, não caracterizará impedimento para a Organização da Sociedade Civil, a participação da mesma na Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV  
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º Poderá participar do processo eleitoral a Organização da Sociedade Civil que enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes categorias:

- I – organizações de atendimento à criança e adolescentes nas diversas modalidades;
- II – organizações de defesa do direitos, conforme definido na Política Nacional da Criança e do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança – PR  
Avenida Amazonas nº212 – centro – CEP: 87.390-000  
Telefone: (44) 35521433-35521713

Adolescente e no ECA;

III – organizações de profissionais que atuam na área;

IV – organizações de classe;

V – Instituições religiosas, movimentos religiosos, sindicatos, associações, Rotary Club.

Art. 8º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua manifestação expressa no Grupo a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – nome completo, categoria de titular ou suplente, RG e CPF e qual entidade representa (sendo 1 titular e 1 suplente por entidade); a entidade que não apresentar nenhum representante poderá votar;

II – comprovante da entidade(OSCs) no município de Boa Esperança – PR;

III – Os demais documentos serão solicitados após o pleito eleitoral.

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos.

§ 2º O formulário de inscrição (anexo I) deverá estar ser preenchidos pela organização eleitoral com dados do whatsapp (44) 998462727 enviados pela entidade para arquivamento;

Art. 9º. Serão admitidas inscrições enviadas à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Boa Esperança por meio do whatsapp (44) 998462727.

§1º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado nos termos do presente regulamento.

Art. 10. A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado no whatsapp deste representante (delegado) pelo(a) próprio(a) representante da entidade, no qual será enviado por manifestação escrita o habilitará para votar no processo eleitoral. (Delegados e votantes) no dia estabelecido.

§ 1º A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização.

§ 2º Somente poderão votar e serem votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

Art. 11. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança – PR  
Avenida Amazonas nº212 – centro – CEP: 87.390-000  
Telefone: (44) 35521433-35521713

cronograma:

- a) Período de inscrição: da publicação do regulamento até o dia 01/02/2021;
- b) Análise da comissão eleitoral: de 02 a 03/02/2021;
- c) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas 04/02/2021;
- d) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: de 05/02/2021;
- e) Publicação da relação definitiva de OSC's habilitadas e inabilitadas: 09/02/2021;
- f) Data do processo eleitoral 10/02/2021;
- g) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: 11/02/2021;
- h) Prazo limite para notificação das organizações em caso de duplicidade: 12/02/2021;
- i) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 18/02/2021;
- j) Publicação do Decreto Municipal com os nomes dos Conselheiros Eleitos: 22/02/2021;
- k) Posse dos Conselheiros representantes das OSC's eleitas: em reunião plenária do mês de 23/02/2021.

§1º O ato de inclusão previsto na alínea "f" será realizado pela Comissão Eleitoral.

§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos para a organização da sociedade civil nas alíneas acima, acarretará na desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 12. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, encaminhado para a Comissão Eleitoral por meio do whatsapp nos prazos previstos neste regulamento.

Parágrafo único - Serão admitidos recursos encaminhados ao whatsapp da Comissão eleitoral GRUPO DO WHATZAPP, no prazo estipulado neste regulamento.

Art. 13. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO V  
DA COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança – PR  
Avenida Amazonas nº212 – centro – CEP: 87.390-000  
Telefone: (44) 35521433-35521713

Art. 14. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho por meio da Deliberação nº 002/2021, formada por 4 conselheiros, a qual contará com o apoio da equipe do órgão gestor do município na qual está vinculada à política da criança e do adolescente, para o processo eleitoral.

§ 1º A Comissão eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, um Relator e um Coordenador, que ficarão encarregados pela comunicação das deliberações da Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as Organizações que pretendam participar das Assembleias de Eleição do Conselho Municipal fazendo, exclusivamente, a análise e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste regulamento.

CAPÍTULO VI  
DA ELEIÇÃO

Seção I  
Da realização da eleição

Art. 15. A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho para o período de 2021 a 2023 será realizada no dia de 10 de fevereiro de 2021, no horário das 10h00 (dez horas) às 17h00 (dezesete horas), ininterruptamente, por meio watzap, através do representante incluso para votar.

Parágrafo Único. Para a realização do processo eleitoral, será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, a cédula eleitoral, onde poderá ser marcado candidatos equivalente ao número de vagas que é de 08 (oito) (4 titulares e 4 suplentes) para a compor o novo colegiado da sociedade civil do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança –PR.

Art. 16. A eleição obedecerá os seguintes requisitos:

- I – Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral;
- II – Votação whatsapp;
- III – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;
- IV – Registro em ata de todo o processo eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança – PR  
Avenida Amazonas nº212 – centro – CEP: 87.390-000  
Telefone: (44) 35521433-35521713

Art. 17. Após confirmar votação por whatsapp não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II  
Da votação e da apuração

Art. 18. Todas as organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio de whatsapp.

§1º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

§2º Os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo Prefeito poderão votar. Cada conselheiro poderá votar via whatsapp apenas uma vez (Ex:1 voto do titular e 1 voto do suplente).

Art. 19. Encerrado o processo de votação às 17h00 (dezesete horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição imediatamente após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão.

Art. 20. Concluída a apuração, o Coordenador da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo Único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 21. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 22. Proclamado o resultado, elaborada a lista esta será divulgada para amplo conhecimento dos participantes pelo whatsapp.

§1º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

§2º. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade será escolhida a entidade pela Comissão eleitoral.

Seção III  
Do Resultado Final

Art. 23. A Comissão Eleitoral analisará o resultado e identificará as organizações eventualmente eleitas comunicando-se para, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da comunicação, manifestarem-se na forma deste regulamento.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança – PR  
Avenida Amazonas nº212 – centro – CEP: 87.390-000  
Telefone: (44) 35521433-35521713

Art. 24. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Esperança no período de 2021 a 2023.

Parágrafo Único. A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Capítulo VII  
Das Disposições Finais

Art. 25. As publicações serão feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal Boa Esperança na internet, quadro de avisos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 26. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 27. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, indicados(as) pelas organizações eleitas, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no período de 2021 a 2023 serão nomeados(as) pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados na reunião do mês subsequente.

Parágrafo único - Empossados(as) os(as) conselheiros(as), terá início o processo de eleição do(a) Presidente e Vice-presidente do Conselho, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

*Estevam*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Boa Esperança - PR Avenida Amazonas nº212 - centro - CEP: 87.390-000 Telefone: (44) 3552-1433-3552-1713

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de inscrição para: ( ) Candidatura e votação ( ) Apenas votação

Pelo presente, o(a): (Nome da Organização), inscrita no CNPJ nº. .... com sede e foro no Município de ... no estado do Paraná requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal, sendo que votará no dia da assembleia, em representação a esta organização, o(a) Sr(a) ... RG nº. ... e-mail: ...

Informo que a Organização atua na execução da Política da criança e do adolescente, na modalidade: ( ) organizações de atendimento à criança e adolescente nas diversas modalidades; ( ) organizações de defesa de direitos da criança e do adolescente, conforme definido na Política Nacional da criança e do adolescente e no ECA; ( ) organizações de profissionais que atuam na área; ( ) organizações de classe vinculadas à criança e adolescente aposentados cadastrado e defesa da criança e adolescente como um de seus objetivos; ( ) movimentos religiosos, igrejas, associações, sindicatos, AFPM.

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrará o Conselho em caso de eleição da Organização:

Titular: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Suplente: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa, do regulamento eleitoral e veracidade das declarações feitas eletronicamente, sob as penas da lei. Declara também que mantém sob sua guarda os documentos originais para eventual comprovação das cópias enviadas, em caso de contestação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e também de terceiros interessados.

Município de Boa Esperança, 29 de janeiro de 2021.

Assinatura do representante legal da Entidade(OCS)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: ..... PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8666/93 DO TIPO: ..... Menor Preço Unitário OBJETO: ..... AQUISIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC E MANGUEIRA INTERCOOLER PARA O VEICULO MICROONIBUS VW VOLARE PLACAS BCJ-8695 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ..... 5 dias

As informações do Processo de Dispensa estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min e no site: http://boaesperanca.pr.gov.br/novo\_site/index.php?nivel=0&exibir=editais&ID=136

Boa Esperança, Sexta-Feira, 29 de janeiro de 2021.

Gabriel de Oliveira Biazzi Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete.municipal@boaesperanca.pr.gov.br - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 12/2021 REQUERENTE: DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO OBJETO: Aquisição de Filtro de Combustível para o rolo compactador vibratório DYNAPAC e Mangueira Intercooler para o veículo Microônibus VW volare placas BCJ-8695. PROCEDIMENTO: Dispensa por Limite VALOR MÁXIMO: R\$ 344,20 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

Table with 2 columns: FORNECEDOR and VALOR TOTAL - R\$. Row: BENSONI & CIA LTDA - ME, 344,20 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Boa Esperança, 29 de janeiro de 2021.

Joel Celso Buscaroli Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: ..... PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Lei Federal 8666/93 OBJETO: ..... TREINAMENTO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA GERAÇÃO DA RAIS E DIRF. PRAZO DE VIGÊNCIA: ..... 5 DIAS

As informações do Processo de Inexigibilidade estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min e no site: http://boaesperanca.pr.gov.br/novo\_site/index.php?nivel=0&exibir=editais&ID=136

Boa Esperança, 29 de Janeiro de 2021.

Gabriel de Oliveira Biazzi Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete.municipal@boaesperanca.pr.gov.br - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: ..... PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8666/93 DO TIPO: ..... Menor Preço Unitário OBJETO: ..... AQUISIÇÃO DE BATERIAS A SEREM UTILIZADAS NOS VEICULOS DOS MUNICÍPIOS. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ..... 5 dias

As informações do Processo de Dispensa estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min e no site: http://boaesperanca.pr.gov.br/novo\_site/index.php?nivel=0&exibir=editais&ID=136

Boa Esperança, Quinta-Feira, 28 de janeiro de 2021.

Gabriel de Oliveira Biazzi Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete.municipal@boaesperanca.pr.gov.br - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 11/2021 REQUERENTE: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO OBJETO: Aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos dos municípios. PROCEDIMENTO: Dispensa por Limite VALOR MÁXIMO: R\$ 7.672,84 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

Table with 2 columns: FORNECEDOR and VALOR TOTAL - R\$. Row: BENSONI & CIA LTDA - ME, 6680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).

Boa Esperança, 29 de janeiro de 2021.

Joel Celso Buscaroli Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 33/2020

4ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wanderson A. P. dos Santos, portador do CPF sob nº 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS 11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n. 16.260.965/0001-00, com sede na Rua Nossa Senhora da Glória, 210 Jardim Olavo Bilac - no Município de São João de Meriti - RJ, CEP nº. 25590-530, neste ato representada por Rogéria Jesus de Oliveira inscrito no CPF sob nº. 079.023.417-38, e RG sob nº. 06.704.722-4, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico registro de Preços nº 11/2020, Registro de Preços para Aquisição de resistentes, filtro solar e fórmulas Nutricionais que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 5 columns: Lote, Item, Quant., Unidade/medida, Descrição do Item, Características, V. Unit., V. Total por Item. Row 1: 2, 1, 200, FRS, BR0407620 PROTETOR SOLAR, Com As Seguintes Características Mínimas: Uvas Uvb, Fator 60, Gel Creme - Frasco 60 ml Gel Creme (Frasco) Frasco Com No Mínimo 50 Gramas., 20,00, 4.000,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Nome do Fornecedor Valor Total R\$

Table with 2 columns: Nome do Fornecedor, Valor Total R\$. Row: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, 4.000,00

3. VALIDADE DA ATA 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1 Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade!

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei:

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 5.9.1. Por razão de interesse público; ou 5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá a prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/oferta em propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens/Item, anexo a este Instrumento e servem de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s)

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/oferta em propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens/Item, anexo a este Instrumento e servem de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s)

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/oferta em propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens/Item, anexo a este Instrumento e servem de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s)

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

Golden Clean Produtos Comerciais Eireli-ME  
Rogéria Jesus de Oliveira  
Representante Legal

Testemunhas:

Carlos A. S. Lourenço  
Diretor de Controle de Aquisições

Ana Kelli de Almeida Oliveira  
Secretaria de Saúde

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

ATA REGISTRO DE PREÇOS 32/2020

4ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wendererson A. P. dos Santos, portador do CPF sob nº. 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.345.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.130.782/0001-61, com sede na Rua Teófilo Ottoni, 55 Nova Guarã - no Município de Guaratinguetá - SP, CEP nº. 12515-465, neste ato representado por Allice Correla do Prado Silva, inscrita no CPF sob nº. 056.374.478-06, e RG sob nº. 12.866.626, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 20 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico registro de Preços nº 11/2020, Registro de Preços para Aquisição de repelentes, filtro solar e fórmulas Nutricionais que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unid/ medida	Descrição do Item	Características	V. Unit.	V. Total por Item
3	1	200	FRS	BR0461158 PROTETOR SOLAR	Com as seguintes características mínimas: proteção: uvb/uvb, fator proteção: fator 50, forma farmacêutica: loção cremosa, adicional: isento de óleo (corporal), frasco com no mínimo: 120 ml.	13,89	2.778,00

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Nome do Fornecedor Valor Total R\$

ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	2.778,00
---------------------------------------	----------

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Caberá à Secretária M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/oferta em propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens/Item, anexo a este Instrumento e servem de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos (os) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/oferta em propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens/Item, anexo a este instrumento e servem de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s)

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/oferta em propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens/Item, anexo a este instrumento e servem de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s)

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA**

Estado do Paraná

Rua Dr. Miguel Vieira Ferraz - 22 / CEP 87290-000 Fone/Fax: 44 3571 1228 - 3571 1193  
CNPJ: 80.888.712/0001-28 www.camara.luziana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 05/2021

Súmula: "Nomear Servidor de Cargo em Comissão"

O Presidente da Câmara Municipal de Luiziana, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 25, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, o servidor ELTON HENRIQUE DE RAMOS, portador da cédula de identidade RG 10.328.652-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o número 075.807.999-69, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I - CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Luiziana, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2021.

SIDINEI FRANCO OLIPA  
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Ata de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência. V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato...

12. CONDIÇÕES GERAIS 12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste...

Município de Boa Esperança Engely Distribuidora E Serviços Ltda Wendererson A. P. dos Santos Alice Correia do Prado Silva Prefeito Municipal Representante Legal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 6 Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 31/2020 4ª Publicação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020 O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro...

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico registro de Preços nº 11/2020...

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unid./ medida, Descrição do item, Características, V. Unit., V. Total por Item. Row 1: 4, 1, 100, LT, Fórmula em pó, Com as seguintes características mínimas: nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

normopolídica, isento de lactose, que não contém glúten. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml. Distribuição energética: Proteínas: 16% (50% soro do leite, 50% caseinato de potássio obtido do soro do leite)...

Com as seguintes características mínimas: formulado para estado de tolerância anormal à glicose. Densidade Calórica 0,93 kcal/ml. Distribuição Calórica: Proteína: 20% (100% Caseinato de Cálcio) Carbohidrato: 47% (43% maltodextrina; 23% Frutose; 20% Maltitol; 7% Fibrose; 7% Fibra) Lipídios: 33% (83% óleo de girassol de alto valor oleico; 7% óleo de soja) Fibra: 3,5% Polissacarídeo de soja: 3% FOS Proporção calorias fit/prog N2: 102,1 Nutr. cont. essenciais: Taurina, Colina e Carnitina Osmolalidade mOsm/kg água: 498 Osmolalidade mOsm/l: 421 Volume médio para atingir 100% IDR para vitaminas e...

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unid./ medida, Descrição do item, Características, V. Unit., V. Total por Item. Row 1: 5, 1, 100, LT, Alimento para situações metabólicas especiais, 2,999,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 2 Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Table with columns: Nome do Fornecedor, Valor Total R\$. Row 1: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, 7.799,00

3. VALIDADE DA ATA 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1 Caberá à Secretária M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO 5.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convidará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 3 Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei.

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tornará proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou 5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4 Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS 8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO 9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de prorrogação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução: 9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO 10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 5 Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Ata de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência. V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual.

VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS 12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial. Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Município de Boa Esperança Wendererson A. P. dos Santos Prefeito Municipal Carlos A. S. Lourenço Diretor de Controle de Aquisições Ana Keli de Almeida Oliveira Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 6 Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 30/2020 4ª Publicação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020 O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wendererson A. P. dos Santos, portador do CPF sob nº. 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa A.C. PIETROWSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.887.181/0001-36, com sede na Avenida Amazonas, 173- Centro, no Município de Boa Esperança - PR, CEP nº. 87390-000, neste ato representada por Antonio Cezar Pietrowski, inscrito no CPF sob nº. 368.121.299-68, e RG sob nº. 1.885.126, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade de lote, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico registro de Preços nº 11/2020, Registro de Preços para Aquisição de repelentes, filtro solar e fórmulas Nutricionais que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unid./ medida, Descrição do item, Características, V. Unit., V. Total por Item. Row 1: 1, 1, 400, FRS, BR0432411 REPELENTE, Com as seguintes características mínimas: à base de icaridina, até 25%, spray-frasco plástico com no mínimo 100 ml

Município de Boa Esperança Wendererson A. P. dos Santos Prefeito Municipal Carlos A. S. Lourenço Diretor de Controle de Aquisições Ana Keli de Almeida Oliveira Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 7 Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

normopolídica, isento de lactose, que não contém glúten. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml. Distribuição energética: Proteínas: 16% (50% soro do leite, 50% caseinato de potássio obtido do soro do leite)...

Com as seguintes características mínimas: formulado para estado de tolerância anormal à glicose. Densidade Calórica 0,93 kcal/ml. Distribuição Calórica: Proteína: 20% (100% Caseinato de Cálcio) Carbohidrato: 47% (43% maltodextrina; 23% Frutose; 20% Maltitol; 7% Fibrose; 7% Fibra) Lipídios: 33% (83% óleo de girassol de alto valor oleico; 7% óleo de soja) Fibra: 3,5% Polissacarídeo de soja: 3% FOS Proporção calorias fit/prog N2: 102,1 Nutr. cont. essenciais: Taurina, Colina e Carnitina Osmolalidade mOsm/kg água: 498 Osmolalidade mOsm/l: 421 Volume médio para atingir 100% IDR para vitaminas e...

Com as seguintes características mínimas: à base de icaridina, até 25%, spray-frasco plástico com no mínimo 100 ml

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unid./ medida, Descrição do item, Características, V. Unit., V. Total por Item. Row 1: 1, 1, 400, FRS, BR0432411 REPELENTE, Com as seguintes características mínimas: à base de icaridina, até 25%, spray-frasco plástico com no mínimo 100 ml

Município de Boa Esperança Wendererson A. P. dos Santos Prefeito Municipal Carlos A. S. Lourenço Diretor de Controle de Aquisições Ana Keli de Almeida Oliveira Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 8 Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
A.C. PIETROWSKI & CIA LTDA ME 9.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Secretária M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 2

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudicou o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou  
5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos preço(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência;

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 3

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4 Caberá a contratação providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos neste Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo à parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/ata devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 4

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Nota fiscal/ata que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ata corrigida.

10.3 Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do preço que quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a infração:

I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II - Manter comportamento inadequado durante o preço: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III - Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 5

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Execução contratual;

VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontrar-se-ão definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicada trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Boa Esperança, 27 de Abril de 2020.

Município de Boa Esperança  
Wenderson A. P. dos Santos  
Prefeito Municipal

A.C. Pietrowski & Cia Ltda Me  
Antonio Celso Pietrowski  
Representante Legal

Testemunhas:

Carlos A. S. Lourenço  
Diretor de Controle de Aquisições

Ana Keli de Almeida Oliveira  
Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 6

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 1/2021  
REQUERENTE: DIVISÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO EM SAÚDE  
OBJETO: Repasse CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.  
PROCEDIMENTO: Inexigibilidade  
VALOR MÁXIMO: 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO DA LEI 8666/93.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

Table with 2 columns: FORNECEDOR and VALOR TOTAL - R\$. Row 1: Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP) e 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais).

Boa Esperança, 29 de janeiro de 2021.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 10/2021  
REQUERENTE: URBANISMO  
OBJETO: Aquisição de contadores para Iluminação Pública na Avenida Brasil.  
PROCEDIMENTO: Dispensa por Limite  
VALOR MÁXIMO: R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

Table with 2 columns: FORNECEDOR and VALOR TOTAL - R\$. Row 1: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA and 518,00 (quinhentos e dezoito reais).

Boa Esperança, 29 de janeiro de 2021.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO JURUENA-PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA  
REGULAMENTO GERAL PARA  
RECONSTRUÇÃO DESENVOLVIDA CONSELHO MUNICIPAL  
DE ACOMPANHAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANERO A DEZEMBRO DE 2014. SEMESTRE JURUENA 1 DEZEMBRO 2020

Table with columns: BENS, BENS CONCRETOS, BENS MOBILIÁRIOS, BENS IMOBILIÁRIOS, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS, BENS DE CAPITAL, BENS DE CIRCULAÇÃO, BENS DE USO, BENS DE SERVIÇO, BENS DE ALUGAR, BENS DE EMPRESTO, BENS DE CESSÃO, BENS DE DOAÇÃO, BENS DE PERMUTA, BENS DE TROCENCO, BENS DE OUTROS, BENS DE RESERVA, BENS DE RESERVA DE PREVIDÊNCIA, BENS DE RESERVA DE FUNDO DE AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS, BENS DE RESERVA DE FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS, BENS DE RESERVA DE FUNDO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENS DE RESERVA DE FUNDO DE MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO, BENS DE RESERVA DE FUNDO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, BENS DE RESERVA DE FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OUTROS, BENS DE RESERVA DE FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OUTROS, BENS DE RESERVA DE FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OUTROS, BENS DE RESERVA DE FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OUTROS.

NOTA: O inventário de Bens de Resposta não possui finalidade de prestação de serviços, portanto, não é passível de alienação por parte do Poder Público. O presente inventário é de caráter informativo e não constitui ato administrativo.

JURUENA 27/01/2021

LEILA MONTES VARELA JOSE ROSENDO DO NASCIMENTO ROSA CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Pública Municipal Controlador Interno Presidente do Conselho Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 30/2020 4ª Publicação

REGIÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WENDERSON A. P. DOS SANTOS, portador do CPF sob nº. 755.942.428-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa A.C. PIETROWSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.887.181/0001-36, com sede na Avenida Amazonas, 173- Centro, no Município de Boa Esperança - PR, CEP nº. 87390-000, neste ato representada por Antonio Celso Pietrowski, inscrito no CPF sob nº. 368.121.299-48, e RG sob nº. 1.845.126, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico registro de Preços nº 11/2020, Registro de Preços para Aquisição de repelentes, filtro solar e fórmulas Nutricionais que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid/J medida, Descrição do Item, Características, V. Unit., V. Total por Item. Row 1: 1, 1, 400, FRS, BRS432411 REPELENTE, Com as seguintes características mínimas: à base de Icaridina, até 25%, spray-frasco plástico com no mínimo 100 ml, 22,50, 9.000,00.

Nome do Fornecedor Valor Total R\$

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 11/2021 DE 29/01/2021.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Portaria nº 002/2020 de 24/01/2020, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 28/01/2020, edição 10.248, alterando os membros desta comissão, para o exercício de 2021.

O Presidente do CISCOMCAM, Sr. Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação, passando a ser composta pelos seguintes membros, em atendimento ao Art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A comissão alterada pelo caput do artigo terá a seguinte composição:

Table with 3 columns: Nome, Função, CPF. Lists members: Henrique Rodrigues Vigilato (Presidente), Alexandro Sebastião dos Santos (1º Auxiliar), Joana Darc da Silva (2º Auxiliar), Ivani Fiore Dal Molin (3º Auxiliar).

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou virem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Ciscomcam;

Art. 3º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão.

Art. 5º - Nos impedimentos ou afastamentos eventuais do Presidente da 1ª membro, na ordem acima estabelecida e assim sucessivamente.

Art. 6º - Na modalidade de licitação denominada Licitas, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 7º - Fica o presidente, autorizado a assinar toda a documentação relativa aos processos licitatórios, bem como os cadastros de fornecedores junto ao CISCOMCAM e a autenticação de cópias de documentos relativa aos mesmos.

Art. 8º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03/01/2022, revogando quaisquer disposições em contrário.

Campos Mourão, 29 de janeiro de 2021.

Rafael Brito do Prado, Leandro Roque Avila, Albert Iomar de Vasconcelos. Presidente do CIS-COMCAM, Coordenador, Assessor Jurídico da Presidência OAB/PR 74.160



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 14/2021 DE 29/01/2021.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Portaria nº 004/2020 de 24/01/2020, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 28/01/2020, edição 10.248, alterando os membros desta comissão, para o exercício de 2021.

O Presidente do CISCOMCAM, Sr. Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Recebimentos de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo CISCOMCAM, para o exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

Table with 3 columns: Nome, Função, CPF. Lists members: Henrique Rodrigues Vigilato (Presidente), Fabiana Marques Fabro (1º Membro), Magda Denise dos Santos (2º Membro), Orlando Augusto Baggio Scholz (3º Membro), Ivani Fiore Dal Molin (4º Membro).

Art. 2º - O período de vigência da Comissão de Recebimentos de Bens, Materiais e Serviços, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03/01/2022, revogando quaisquer disposições em contrário.

Campos Mourão, 29 de janeiro de 2021.

Rafael Brito do Prado, Leandro Roque Avila, Albert Iomar de Vasconcelos. Presidente do CIS-COMCAM, Coordenador, Assessor Jurídico da Presidência OAB/PR 74.160

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA, DISPONÍVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NA SEDE DA ENTIDADE.

Rua Mamboré, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87.302-140 - Campo Mourão - Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 13/2021 DE 29/01/2021.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Portaria nº 003/2020 de 24/01/2020, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 28/01/2020, edição 10.248, alterando os membros desta comissão, para o exercício de 2021.

O Presidente do CISCOMCAM, Sr. Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - Fica alterado os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, a qual é regida por suas diretrizes na Resolução nº 08/2005, Capítulo IV, publicada em 04/12/2005 - Edição 6-346, no Jornal Tribuna do Interior.

Parágrafo Único: A comissão alterada pelo caput do artigo terá a seguinte composição:

Table with 3 columns: Nome, Função, CPF. Lists members: Henrique Rodrigues Vigilato (Presidente), Alexandro Sebastião dos Santos (1º Membro), Adriana Berrini de Castro (2º Membro), Iza Rodrigues dos Santos (3º Membro), Ieda Maria Moutegat da Costa (4º Membro).

Art. 2º - Em caso de ausência ou ausência por qualquer motivo do Presidente, assumirá integralmente a função, o membro, na respectiva ordem acima exposta.

Art. 3º - O período de vigência da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03/01/2022, revogando quaisquer disposições em contrário.

Campos Mourão, 29 de janeiro de 2021.

Rafael Brito do Prado, Leandro Roque Avila, Albert Iomar de Vasconcelos. Presidente do CIS-COMCAM, Coordenador, Assessor Jurídico da Presidência OAB/PR 74.160

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA, DISPONÍVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NA SEDE DA ENTIDADE.

Rua Mamboré, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87.302-140 - Campo Mourão - Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 12/2021 DE 29/01/2021.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Portaria nº 001/2020 de 24/01/2020, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 28/01/2020, edição 10.248, alterando os membros desta comissão, para o exercício de 2021.

O Presidente do CISCOMCAM, Sr. Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Pregão, passando a ser composta pelos seguintes membros, em atendimento a Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 10.024/19.

Parágrafo Único: A comissão alterada pelo caput do artigo terá a seguinte composição:

Table with 3 columns: Nome, Função, CPF. Lists members: Henrique Rodrigues Vigilato (Presidente), Alexandro Sebastião dos Santos (1º Auxiliar), Joana Darc da Silva (2º Auxiliar), Ivani Fiore Dal Molin (3º Auxiliar).

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou virem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Ciscomcam;

Art. 3º - O período de vigência da Comissão de Pregão, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 4º - Nos impedimentos ou afastamentos eventuais do Pregoeiro, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Fica o presidente, autorizado a assinar toda a documentação relativa aos processos licitatórios, bem como os cadastros de fornecedores junto ao CISCOMCAM e a autenticação de cópias de documentos relativa aos mesmos.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03/01/2022, revogando quaisquer disposições em contrário.

Campos Mourão, 29 de janeiro de 2021.

Rafael Brito do Prado, Leandro Roque Avila, Albert Iomar de Vasconcelos. Presidente do CIS-COMCAM, Coordenador, Assessor Jurídico da Presidência OAB/PR 74.160

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA, DISPONÍVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NA SEDE DA ENTIDADE.

Rua Mamboré, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87.302-140 - Campo Mourão - Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br



Aviso de Credenciamento nº 01/2021

OBJETO: O presente Credenciamento tem como objetivo a contratação pessoa física para prestação de serviço na área da saúde pública, em atividade de apoio como: MEDICO PSF (PESSOA JURÍDICA) E ENFERMEIRO (PESSOA FÍSICA).

DATA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: no período de 03 de fevereiro 2021 a 18 de fevereiro 2021, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Peabiru.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de fevereiro de 2021 às 09:30 horas.

LOCAL: Praça Municipal - Praça Eleutério Galindo de Andrade, nº 21, Centro - Peabiru/Pr.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Peabiru, 29 de fevereiro de 2021.

Sandra de Fatima Palma, Presidente da Comissão de Licitação



A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA, DISPONÍVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NA SEDE DA ENTIDADE.

Rua Mamboré, 1542 - Fone (44) 3523-3684 - CEP 87.302-140 - Campo Mourão - Pr. CNPJ: 95.640.322/0001-01 - E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná, CNPJ - 76.950.088/0001-74, Rua Oscar Guar Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório Nº 003/2021, elaborado pela Modalidade tipo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, que tem por objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS PARA RETIFICAÇÃO COMPLETA DE MOTORES INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO: PÁ-CARREGADEIRA e CAMINHÃO, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR", menor preço global por lote, conforme especificado no Edital e, com base na classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO o objeto aos licitantes:

Empresas Vencedoras: RETIFICA RETIFARM EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.562.172/0001-72. A empresa apresentou sua proposta e venceu os lotes nº 01, 02 e 03, totalizando o valor no montante de R\$ 103.900,00 (Cento e Três mil e Novecentos reais).

J. M. MACHADO - RETIFICA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 12.947.184/0001-80. A empresa apresentou sua proposta e venceu o lote nº 04, totalizando o valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um mil e Quatrocentos reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total referente aos lotes vendidos, totalizando o valor global no montante de R\$ 145.300,00 (Cento e Quarenta e Cinco mil e Trezentos reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Iretama-PR, em 01 (Um) de Fevereiro de 2021.

VANDERLEI SILVA, Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 1º - O licitante (pessoa física ou jurídica) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada por as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade da com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido enviada pela Internet, será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III - Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR. Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 1º - O licitante (pessoa física ou jurídica) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor: registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial. Para firmeza e validade do ordenado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em acordo, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Boa Esperança, 27 de Abril 2020.

Município de Boa Esperança, Wendorson A. P. dos Santos, Prefeito Municipal, A. C. Materiais Médicos LTDA - ME, Ângela Maria de Oliveira Bergamascho, Representante Legal

Testemunhas: Carlos A. S. Lourenço, Diretor de Controle de Aquisições, Ana Kelli de Almeida Oliveira, Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR. Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 30/2020, 4ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wendorson A. P. dos Santos, portador do CPF sob nº. 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa A.C. PIETROWSKI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.887.181/0001-36, com sede na Avenida Amazonas, 173- Centro, no Município de Boa Esperança - PR, CEP nº. 87390-000, neste ato representada por Antonio Caldo Pietrowski, inscrito no CPF sob nº. 368.121.299-68, e RG sob nº. 1.885.126, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 11/2020, Registro de Preços para Aquisição de repelentes, filtro solar e fórmulas Nutricionais que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 6 columns: Lote, Item, Quant., Unid./medida, Descrição do item, Características, V. Unit., V. Total por Item. Row 1: 1, 1, 400, FRS, BR043241 REPELENTE, Com as seguintes características mínimas: à base de icaridina, até 25%, spray-frasco plástico com no mínimo 100 ml, 22,50, 9.000,00

Nome do Fornecedor, Valor Total R\$

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR. Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



**MUNICÍPIO DE IRETAMA**

Estado do Paraná  
CNPJ - 76.950.088/0001-74  
Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Procedimento Licitatório Nº 003/2021, elaborado pela Modalidade tipo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, que tem por objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS PARA RETIFICAÇÃO COMPLETA DE MOTORES INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO: PÁ-CARREGADEIRA E CAMINHÃO, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR", menor preço por lote conforme especificado no edital e classificação é parecer jurídico, HOMOLOGO o objeto aos licitantes:

**Empresas Vencedoras:**  
RETIFICA RETIFRAN EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.562.172/0001-72.  
A empresa apresentou sua proposta e venceu os lotes nº 01, 02 e 03, totalizando o valor no montante de R\$ 103.900,00 (Cento e Três mil e Novecentos reais).

J. M. MACHADO - RETIFICA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 12.947.184/0001-80.  
A empresa apresentou sua proposta e venceu o lote nº 04, totalizando o valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um mil e Quatrocentos reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total referente aos itens vencidos, totalizando o valor global no montante de R\$ 145.300,00 (Cento e Quarenta e Cinco mil e Trezentos reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Iretama-PR, em 01 (Um) de Fevereiro de 2021.

Same Saab  
Prefeito Municipal



**CIS-COMCAM**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 14/2021

DE 29/01/2021.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Portaria nº 004/2020 de 24/01/2020, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 28/01/2020, edição 10.248, alterando os membros desta comissão, para o exercício de 2021.

O Presidente do CISCOMCAM, Sr. Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Recebimentos de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo CISCOMCAM, para o exercício de 2021, composto pelos seguintes membros:

Nome	Função	CPF
Henrique Rodrigues Vigilato	Presidente	070.873.209-71
Fabiana Marques Fabro	1º Membro	025.049.169-90
M. D. L. S. C.	2º Membro	670.010.010-50



Prefeitura Municipal de Juranda

Aviso Dispensa De Licitação Nº 001/2021  
Processo Administrativo Nº 005/2021

O Município de Juranda, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação Nº 001/2021  
Processo Administrativo Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO E DE PROCEDIMENTO DE MICROSECTOMIA PARA PACIENTE MENOR DE IDADE QUE FAZ USO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SE JUSTIFICA, TENDO EM VISTA QUE DURANTE A REALIZAÇÃO DE UMA COLONOSCOPIA, PROCEDIMENTO ESTE CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2020, O PROCEDIMENTO EVOLUIU PARA UMA HEMORRAGIA, SENDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE UMA RESSAQUE PARA O CONTROLE DO SANGRAMENTO E RETIRADA DO POLÍPIO EXISTENTE.

VALOR: R\$ 1.560,00 (Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Juranda, 01/02/2021.

Ass: Neto Amadei  
Prefeito Municipal

Departamento de Compras e Licitação  
Praça Henrique Szafermann, 139 - Fone (44) 3569-1185 - Cx. Postal 01 - CEP 87.355-000 - Juranda - PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA**

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ 78.196.763/0001-47  
CEP 87.355-000

PORTARIA Nº 001/2021

O SENHOR OLACIR APARECIDO FEDOSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

I - Em conformidade com as Leis Municipal nºs 2.133/2016, 2.267/2018, 2.295/2019 e Requerimento de diárias nº 001/2021, Autorizo e Concedo 02 (duas) diárias e ½(meia) a Servidora Renata Jakobowski Carnielli, para viagem a Maringá-Pr, para participação do curso: **PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL - TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO**, nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021 -, promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

II - O detentor da diária deverá apresenta cópia do certificado de participação ou apresentar protocolo dos requerimentos, declaração e relatório da viagem.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, 28 de janeiro de 2021.

Registre e Publique no órgão oficial do Município e anexa-se no empenho da contabilidade.

OLACIR APARECIDO FEDOSI  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA**

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ 78.196.763/0001-47  
CEP 87.355-000

PORTARIA Nº 003/2021

O SENHOR OLACIR APARECIDO FEDOSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

I - Em conformidade com as Leis Municipal nºs 2.133/2016, 2.267/2018, 2.295/2019 e Requerimento de diárias nº 002/2021, Autorizo e Concedo 02(duas) diárias e ½(meia) a Vereadora Mara Cristina Carnielli, para viagem a Maringá-Pr, para participar do seguinte curso: **PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL - TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO**, nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021 -, promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

II - O detentor da diária deverá apresenta cópia do certificado de participação ou apresentar protocolo dos requerimentos, declaração e relatório da viagem.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, 28 de janeiro de 2021.

Registre e Publique no órgão oficial do Município e anexa-se no empenho da contabilidade.

OLACIR APARECIDO FEDOSI  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA**

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ 78.196.763/0001-47  
CEP 87.355-000

PORTARIA Nº 002/2021

O SENHOR OLACIR APARECIDO FEDOSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

I - Em conformidade com as Leis Municipal nºs 2.133/2016, 2.267/2018, 2.295/2019 e Requerimento de diárias nº 002/2021, Autorizo e Concedo 02(duas) diárias e ½(meia) a Vereadora Cleia Aparecida Leal, para viagem a Maringá-Pr, para participar do seguinte curso: **PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL - TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO**, nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021 -, promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

II - O detentor da diária deverá apresenta cópia do certificado de participação ou apresentar protocolo dos requerimentos, declaração e relatório da viagem.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, 28 de janeiro de 2021.

Registre e Publique no órgão oficial do Município e anexa-se no empenho da contabilidade.

OLACIR APARECIDO FEDOSI  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA**

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ 78.196.763/0001-47  
CEP 87.355-000 - Site: www.juranda.pr.leg.br - Tel: (44) 3569-1380

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

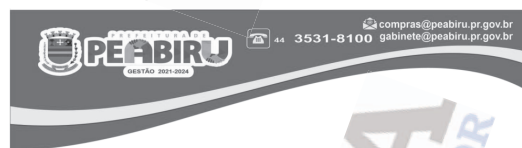
Eu, Claudemir Hernandez, Presidente da Câmara Municipal de Juranda, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993,

**RATIFICO** o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta, visando a aquisição de 03 inscrição para o curso **PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL-TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO**, nos dias 03, 04 e 05 de FEVEREIRO de 2021 -, na cidade de MARINGÁ Paraná, promovido pela **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, autorizo o Empenho da despesa, no valor de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais) em favor da empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ 12.137.995/0001-16 com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº152 Centro Maripá Pr.

JURANDA 28 DE JANEIRO DE 2021

OLACIR APARECIDO FEDOSI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA



Extrato de rescisão contratual

Contratante: Município de Peabiru

Contratada: Rafaela Marcia dos Santos Martins

Objeto: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº.

079/2020 como ENFERMEIRA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação

Nº 01/2020.

Data da rescisão: 28 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA  
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASH  
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44) 3569-1185  
CNPJ 78.196.755/0001-09

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E RECOMPOSIÇÃO DE VALORES  
CONTRATO 084/2020  
PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lúcia Miotto Amadei.

CONTRATADA: J KUSS & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.940.608/0001-82, com sede a Rua dos Rosários, 372, Ciro Nardi, Cascavel, Estado PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Evandro Luiz Galfuri, inscrito no CPF sob nº 081.517.819-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

Prazo de Vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021

ITEM REAJUSTADO

N	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Unit. Reajustado	Valor Total do Contrato
1	200	D	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 24 HORAS, COM INSTALAÇÕES FÍSICAS, DEBOS AMBIENTES, ADAPTAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE, DEBOS BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO, CONFORTO E EMPREGO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS DURANTE O DIA E A NOITE QUANDO NECESSÁRIO, QUADROS, BANHEIROS, COM MEDIDAS ADAPTAÇÃO, QUE PROMOVAM ACESSIBILIDADE DE BENS E SERVIÇOS, BOA FIDELIDADE DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO COMPLETA, ACOMPANHADA DE NUTRICIONISTA.	94,90	116,86	20.287,42

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020/PMJDA.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Foro Eleito: Câmara de Ubiratã/Pr.  
Juranda, 01/02/2021.  
Cristina Oliveira Pizzoli Ferreira  
Responsável pelos Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

**DECRETO Nº 2.211/2021**

Formaliza o Planejamento da Territorialização das Equipes Municipais de Saúde do Município de Juranda.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, alterações de 10/10/2005,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e das outras providências;

Considerando a Lei nº 11.350, de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do Art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo Único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e

Considerando a necessidade de Formalizar o Planejamento da Territorialização das Equipes Municipais de Saúde do Município de Juranda.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecido o Planejamento da Territorialização das Equipes Municipais de Saúde no âmbito do Município de Juranda, descrito a seguir no Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda, 01 de fevereiro de 2020

*Leila Florio Amadei*  
Prefeita Municipal

**Achado V I**

PAF 2018	708056/18	Município de Juranda
----------	-----------	----------------------

**Achado 1** Inexistência de Plano de Territorialização adequado às necessidades específica da população

**DESCRIÇÃO DO PLANO DE TERRITORIALIZAÇÃO**

A constituição Federal Brasileira de 1988, artigo 196, diz: "A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e a acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Levando em consideração essa premisa, a territorialização é um instrumento que gera subsídios para elaboração de estratégias em saúde através de diagnósticos interdisciplinares e participativos, com mapeamento das áreas de abrangência da Saúde da Família, fornecendo informações, sob as condições referentes a qualidade de vida da população, para a elaboração do plano de estratégia de saúde da família, possibilitando aos profissionais de saúde compreender a dinâmica que envolve o meio onde se estabelece o processo saúde/doença, assim como os problemas, as necessidades e situações de saúde.

Tal conduta visa conhecer a realidade a partir da demarcação territorial da área de abrangência da Estratégia da Saúde da Família-ESF, com construção de mapas e planilhas, levantando os diagnósticos dos problemas e necessidades e situações de saúde que permitam a identificação dos diversos elementos presentes no contexto social.

Assim essa análise social no território, deve ser construída de forma contribuir na identificação de informações como, as necessidades sociais; grupos de risco; a situação de exposição como, por exemplo, os agrotóxicos, doenças sazonais, entre outros; nos danos e óbitos; sequelas; e nas doenças agravos, para a elaboração de estratégia de intervenção sobre os problemas

de saúde; controle de causas; de riscos e de danos e práticas sanitárias como: promoção, proteção e assistência à saúde.

A estratégia adotada pelas equipes do PSF, a partir da territorialização, é a divisão das equipes conforme o diagnóstico realizado, bem como, o número de habitantes, que incorpora e reafirma os princípios básicos do SUS - universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família, do recém-nascido ao idoso, sadios ou doentes, de forma integral e contínua, com a atuação de uma equipe multiprofissional com ações preventivas e de promoção de saúde, a partir dos danos identificados na área adstrita, reduzindo, assim, a demanda por serviços hospitalares e ambulatoriais.

Essa estratégia tem como objetivo: Melhoria dos indicadores de saúde da população atendida (redução da mortalidade materna e infantil, aumento do número de consultas de pré-natal, aumento da amamentação exclusiva, cobertura vacinal, rastreamento de câncer de mama, colo uterino e próstata, acompanhamento de hipertensos e diabéticos e assistência odontológica aos usuários, fortalecimento da capacidade de respostas das doenças emergentes e endêmicas, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose e influenza); estabelecimento de vínculo de responsabilidade entre as famílias e os profissionais de saúde; ampliação do número de pessoas atendidas pelas Unidades de Saúde; maior acompanhamento dos problemas de saúde da população; melhor organização dos sistemas locais de informações de saúde.

Desta forma, conclui-se que a territorialização, preconizada pelo Sistema Único de Saúde, é um dos pressupostos básicos da organização do processo de trabalho do Programa de Saúde da Família. Contudo o reconhecimento do território da área de uma Unidade Básica de Saúde é essencial para a caracterização da população e de seus problemas de saúde. Esse conhecimento, que vai além de uma simples descrição de sua população e serviços de saúde delimitados por famílias, é uma importante ferramenta de gestão no processo de cuidado, promoção e construção de saúde coletiva. Conhecer as condições de saúde e risco de sua comunidade são essenciais para posteriormente planejar e programar ações em saúde e, consequentemente, melhorar o processo de trabalho das suas equipes de

saúde da família, as quais devem preconizar a PNAB (Política Nacional de Atenção Básica).

**MUNICÍPIO DE JURANDA**

O SUS alicerçado através das Leis 8.080/90 e 8.142/90 promulga para um atendimento de qualidade que contemple a necessidade e a demanda da população.

Contudo o município de Juranda foi fundado em 01 de Fevereiro de 1983, mais a data de comemoração do município foi em 16 de dezembro, os distritos administrativos são 3 (três) sendo Juranda, Primavera e Rio Verde possuindo uma população estimada de 7.641 habitantes (IBGE dados divulgados pela fonte em 2014) todos pertencem a comarca de Ubitatã.

A população urbana é de 5.839, sendo que 2.872 do sexo masculino e 2.967 do sexo feminino (IBGE, 2010).

A população Rural é de 1.802, sendo que 943 é do sexo masculino e 859 do sexo feminino (IBGE, 2010).

**TABELA 1 – POPULAÇÃO RESIDENTE, SEGUNDO MESORREGIÕES E MUNICÍPIOS SELECIONADOS – PARANÁ – 2000 - 2013**

País/Região/ Município	1991	1996	2000	2007	2010
Brasil	146.825.475	166.032.944	169.799.170	183.987.291	190.755.799
Paraná	8.448.713	8.942.244	9.563.458	10.284.503	10.444.526
Juranda	8.795	8.411	8.134	7.684	7.641

FONTE: IBGE

A Atenção Primária de Juranda é autarquia municipal de saúde dividida em 03 equipes da Estratégia Saúde da Família, onde cada equipe é composta por médico clínico geral, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde, dentista e auxiliar de consultório dentário, que atuam em ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos, além da manutenção da saúde da população do seu território.

Em abril de 2018, iniciamos o processo de planejamento para territorialização, tendo em vista a necessidade de redistribuir as áreas levando em consideração o risco em saúde.

**1º momento:**

Reunião realizada em abril de 2018 com todos os profissionais vinculados a ESF.

Conhecendo território:

- Condições gerais de moradia (casa própria; local onde mora; densidade populacional; asfalto; coleta de lixo; rede de água e esgoto; energia elétrica; proximidade a áreas agrícolas; entre outros).
- Condições sócio econômica: renda familiar, quantos na família geram recurso financeiro (Ocupação profissional, autônomos, se aposentados), vínculo a programas sociais, Plano de saúde, entre outros.
- Condição ética sócio cultural: idade, sexo, raça, religião, sindicatos, entre outros.
- Condições gerais de saúde: Comorbidades (principais doenças infecciosas ou não infecciosas e outros agravos relevantes), internamentos por causa sensíveis a atenção básica, entre outros.
- CRIANÇA: mortalidade infantil; risco nutricional, acesso a educação, esquema vacinal, consumo alimentar (tipo de alimento consumido), condição psicossocial, classificação de risco associado a doença – uso de medicamento continuado, faz acompanhamento de puericultura e saúde bucal, faz acompanhamento de outras especialidades (ex.: neurologista), inscrito em algum programa social, prática esportiva, entre outros.
- ADOLESCENTE: classificação de risco associado a doença, condição psicossocial, frequência escolar, formação escolar, gravidez/perspectiva de vida, consumo alimentar; curso profissionalizantes, estrutura ou conflito familiar, grupos sociais, orientação sexual, acesso a informação adequada, prática esportiva, entre outros.
- ADULTO/ IDOSO: classificação de risco associado a doença, uso de medicamento contínuo, condição psicossocial, formação escolar/profissão, exames preventivos (colo de útero e auto exame de mama), esquema vacinal, consumo alimentar, tipo de trabalho; acompanhamento bucal, prática esportiva, acompanhamento de gestante classificada por risco de acordo com o protocolo, entre outros.

**2º Momento:**

Foi apresentado para a equipe um método de trabalho em forma de planilha para coleta de dados tendo como objetivo avaliar o risco familiar. A reunião foi conduzida pelo enfermeiro Valdeni Ciconello do município de Ubitatã, onde o mesmo detalhou a planilha e orientou como deveria ser aplicada para melhor resultado e visão geral da realidade da saúde do Município de Juranda. Segue a planilha utilizada em anexo.

Data
Nº de família
Nº da micro área
Responsável
Risco
Nº de moradores
N de cômodos
Alto risco em saúde bucal
Acamados
Deficiência (motora, auditiva, visual)
Doença mental com risco psicossocial
Deficiência mental
Saneamento ruim
Desnutrição/obesida de < de 5 anos
Drogadivora
>De 10 anos sem renda
Analfabetismo
< de 2 anos
>De 60 anos
HAS
Diabéticos
Hemodializado
Gestante
DPDC uso de bombinha
Prob. Resp. com uso de medicamento
Câncer

**3º Momento:**

Em junho foi feito uma reunião para a demonstração dos resultados do início dos trabalhos das equipes para a coordenação de cada ESF, questionamento, orientações e início da elaboração do plano de territorialização.

**4º Momento:** Apresentação dos resultados obtidos com aplicação da planilha de risco familiar e iniciação da redivisão de áreas. Segue o levantamento do risco familiar das ESF.

**TABELA DE FAMILIAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

Famílias S/Risco	Baixo Risco	Médio Risco	Alto Risco
43%	27%	21%	9%

**5º Momento:**

Finalização dos trabalhos com delimitação de áreas e microáreas de cobertura de cada ESF. E envio dos mapas devidamente demarcados para cada Unidade de Saúde da Família

Esses dados foram coletados através das visitas mensais realizadas pelos ACS, os mesmos constam no sistema de saúde do município IDS.

A divisão do território se deu através de uma planilha com critérios para avaliação de grau de risco familiar, depois de obtido os resultados, foi realizado a redivisão das áreas, levando em consideração os dados coletados, observou-se que as famílias com maior grau de risco e vulnerabilidade, também levando em consideração a área geográfica, necessitam de maior assistência da equipe multidisciplinar de saúde. Segue o levantamento do risco familiar das ESF:

**TABELA DE FAMILIAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

**Equipe Saúde da Família Centro de Saúde Sede**

ACS	Famílias S/Risco	Baixo Risco	Médio Risco	Alto Risco
Bruna	62	82	28	03
Bia	72	80	31	05
Alda	50	51	37	22
Crazieili	41	48	36	02
Suelania	61	40	40	28
Solange	32	20	37	22

**Equipe Saúde da Família Centro de Saúde I**

ACS	Famílias S/Risco	Baixo Risco	Médio Risco	Alto Risco
Ana Lucia	84	81	19	04
Ana Maria	80	73	30	12
Jaqueline	55	69	41	09
Maria Aparecida	63	53	29	07
Cidalia	60	34	28	16
Marleide	45	42	04	01

**Equipe Saúde da Família Rio Verde/Primavera**

ACS	Famílias S/Risco	Médio Risco	Alto Risco
Ana Paula	102	22	12
Simone	105	31	08
Elaine	24	45	20
Rosangela	63	37	41
Dayse	92	39	21

**Equipe Saúde da Família Centro de Saúde Sede**

Cobertura total de 2.556 pessoas, distribuídas pelos seguintes acs, conforme tabela abaixo:

ACS	USUARIOS
Bruna Garcia Macha	526
Beatriz Garcia Machado	481
Alda Antonia do Prado	500
Suelania Pereira de Barros	481
Renata Schutz	568
Total	2.556

**Tabela 2 – Agente comunitário e numero de usuários**

Podemos observar pelo gráfico a baixo o perfil populacional da área de cobertura da ESF centro sede, na qual apresenta um grande índice de mulheres em período fértil (40%), porém apresenta um baixo índice de gestantes (2,7% calculo feito encima da porcentagem de mulheres em idade fértil). Nota-se um percentual de hipertensos (17%) e idosos (16%) e baix

índice de acamados (0,19%) e domiciliados (0,46%). População com cobertura 100% urbana.

**Gráfico 1 - Perfil populacional ESF Centro Sede**

**Equipe Saúde da Família Centro de Saúde I**

Cobertura total de 3.093 pessoas, distribuídas pelos seguintes acs, conforme tabela abaixo:

Podemos observar pelo gráfico a baixo o perfil populacional da área de cobertura da ESF centro 1, na qual apresenta um grande índice de mulheres em período fértil (36.2%), porem apresenta um baixo índice de gestantes (2,4% calculo feito encima da porcentagem de mulheres em idade fértil). Nota-se um percentual de hipertensos (18.9%) e idosos (23.9%) e baixo índice de acamados (0.09%) e domiciliados (0.6%). População com cobertura de 70% urbana e 30% área rural

Gráfico 2 – Perfil populacional ESF Centro 1

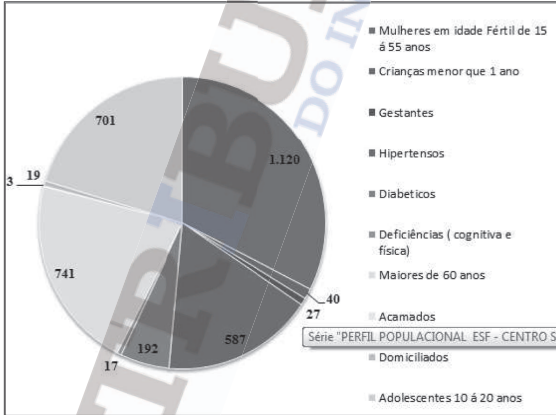


Imagem 3 - Mapa área urbana

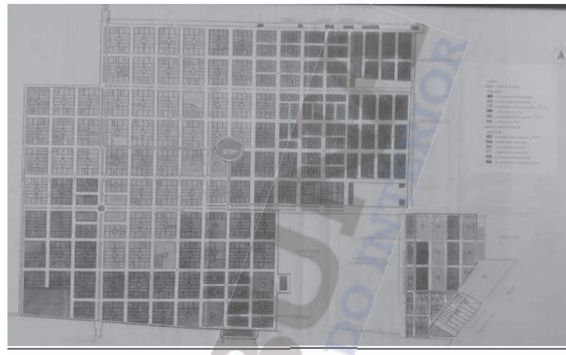


Imagem 4 - Mapa área rural



Imagem 5- Legenda Mapa Rural

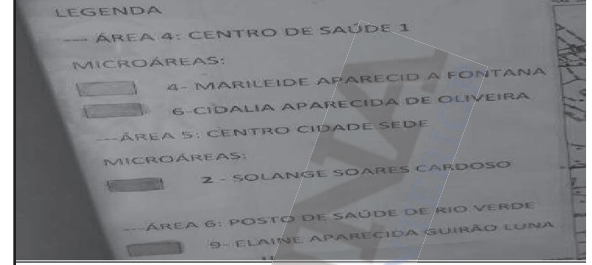
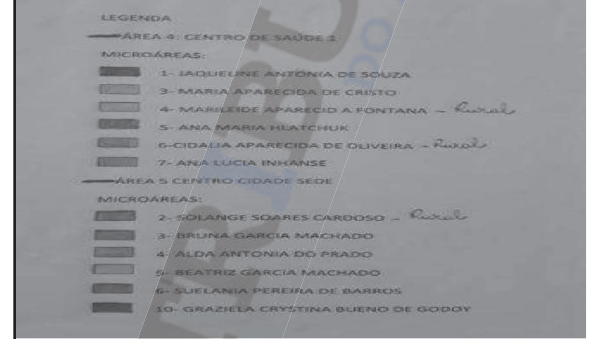


Imagem 6 - Legenda Mapa Urbano



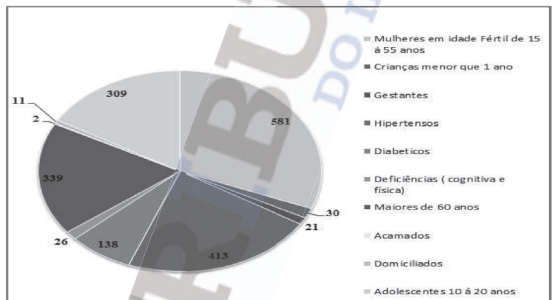
Equipe Saúde da Família Rio Verde/Primavera

Cobertura total de 1.927 pessoas, distribuídas pelos seguintes acs, conforme tabela abaixo:

ACS	USUARIOS
Francisca Tomaz	316
Simone M. Amadeu	383
Elaine Ap L. G. Pieruzzi	369
Rosângela Seren	418
Dayse da Silva	441
Total	1.927

Tabela 4 - Agente comunitário e numero de usuários

Gráfico 3 – Perfil populacional ESF Rio Verde/Primavera



Nota-se no gráfico o perfil populacional da área de cobertura da ESF Rio Verde/ Primavera, na qual apresenta um grande índice de mulheres em período fértil (30.1%), porem apresenta um baixo índice de gestantes (3,61% calculo feito encima da porcentagem de mulheres em idade fértil). E um percentual de hipertensos (21.4%) e idosos (17,5%) e baixo índice de acamados (0,10%) e domiciliados (0,57%).

Imagem 7 - Mapa área Agentes Comunitários de Saúde ESF Rio Verde/Primavera

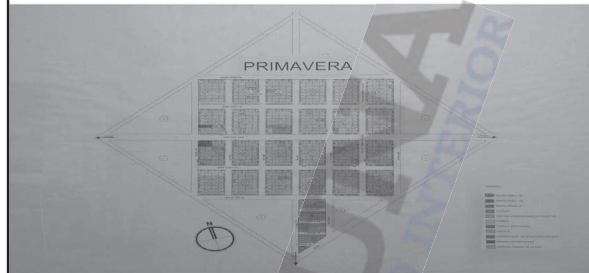


Imagem 8 - Mapa área Agentes Comunitários Apoio Rio Verde/Primavera



PAF 2018	708056/18	Município de Juranda
Achado 2	1047	Saúde
Planejamento Municipal Central de Saúde que não contribui/direciona o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde de forma a garantir o acesso resolutivo à Atenção Básica		

ADEQUAÇÃO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Visando assegurar o acesso universal, equânime às ações e serviços de saúde do SUS aos usuários, bem como fortalecer a Estratégia Saúde da Família e a organização dos serviços prestados aos municípios.

O Gestor Municipal em atendimento as necessidades da população fixa um horário alternativo para viabilizar o acesso e ofertando assim, os serviços de saúde para que as pessoas possa trabalhar a prevenção melhorando assim a qualidade de vida melhor condições de acesso à saúde, produzindo assim atenção integral ao usuário do SUS. Fica estabelecido que a devida alteração se dará a partir de um de março de 2019 .A partir desta data (01/03/2019), as equipes de ESF passarão a funcionar das 07:30h às 17h, de acordo com as necessidades da população, sendo que a UBS central (Juranda) fica aberta para atendimento 24horas sendo das 07:00 às 07:00hrs como pronto atendimento.

Sendo locado na UBS central 2 ESF ( PSF centro 1 e PSF centro sede) e 1 ESF (PSF Primavera) para Primavera sendo apoio para Rio Verde. O atendimento medico e do enfermeiro acontece meio período em cada unidade 07:30 às 11:30 hrs na unidade de Primavera e das 13:00 hrs as 17:00 na unidade de Rio Verde, porem no período em que o medico e a enfermeira, não se encontrarem na unidade, permanece equipe com acs e tec. de enfermagem para dar continuidade ao atendimento como vacina, curativo entre outros. Sendo que no horário das 11:30h às 13:00h, ficará um funcionário responsável para recepcionar e orientar a demanda de usuários, onde funcionará os

serviços de entrega de exames e agendamentos de serviços internos de saúde na unidade de Primavera e Rio Verde, na UBS central segue atendimento normal no horário estipulado.

Para melhor acesso ao serviço prestado aos usuários, haverá uma vez ao mês, atendimento em horário diferenciado, funcionando a UBS das 07:30h às 22:00h.

Sendo que na UBS de Juranda (sede) e Primavera o atendimento acontecerá toda segunda, terça- feira de cada mês, e no distrito de Rio Verde será toda quarta, terça -feira de cada mês.

Concluimos que com essa alteração do horário de funcionamento, será possível facilitar o acesso aos serviços ofertados de sistema único de saúde (SUS) do município.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS

EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL MI  
07:00 ÀS 11:00 E 12:30 ÀS 16:30

EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL MI  
09:30 ÀS 13:30 E 15:00 ÀS 19:00

PRONTO ATENDIMENTO  
19:00 ÀS 07:00

FARMÁCIA VACINAÇÃO  
07:00 ÀS 19:00 07:00 ÀS 19:00

DESACATO AO FUNCIONÁRIO - ART. 331 DO CÓDIGO PENAL  
DESACATAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. PENA: DETENÇÃO DE 4 (SEIS) MESES A 2 (DOIS) ANOS, OU MULTA

PAF 2018	708056/18	Município de Juranda
Achado 4	1046	Saúde
Processo de referencia e contra referencia que dificulta a resolatividade do atendimento em atenção básica		

PLANEJAMENTO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

O Município de Juranda já aderiu ao trabalho de referencia e contra referencia dentro do município por meio do prontuário eletrônico IDS Sistema de Informatização porem, as dificuldade maiores são os retornos das contra referencias encaminhada fora do município "Ciscomcam, Honpar, Metropolitano , UOPCAM, Ceonc, a única rede fora do município que fornece a contra referencia e Mae Paranaense.

Referencias

- Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- SCHOLTZE, A. S. et al. A implantação do acolhimento no processo de trabalho de equipes de saúde da família. Revista Espaço para a Saúde, Londrina, v. 8, n. 1, p. 7-12, 2006.
- SILVEIRA, M. F. A. et al. Acolhimento no Programa Saúde da Família: um caminho para humanização da atenção à saúde. Cogitare Enfermagem, v. 9, n. 1, p. 71-75, 2004.

Elaboração:

- Adriana Roberto BarrosoToniato
- Alessandra Mara de Oliveira
- Marcelo Francisco Matos
- Maria de Lourdes Roberto Barroso Machado
- Thissiana Fernanda dos Santos Hernandes



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-PMQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE PRIMEIRA LINHA E/OU QUALIDADE", resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria nº 014/2021, às empresas PREMIUM PNEUS EIRELI EPP – CNPJ 33.054.804/0002-03; AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP – CNPJ 09.151.179/0001-52; OVÍDIO S. MOREIRA PNEUS EPP – CNPJ 73.304.537/0001-19; nos valores constantes na Ata do referido Pregão Presencial para Registro de Preços.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 29 de janeiro de 2021.

Leonardo Lazzaretti Rômero  
Prefeito



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-PMQS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014, de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 009/2021, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE PRIMEIRA LINHA E/OU QUALIDADE, resolve ADJUDICAR em favor das empresas PREMIUM PNEUS EIRELI EPP - CNPJ 33.054.804/0002-03; AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP - CNPJ 09.151.179/0001-52; OVIDIO S. MOREIRA PNEUS EPP - CNPJ 73.304.537/0001-19; o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão do Pregão Presencial para Registro de Preços.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 29 de janeiro de 2021.

*Fernando Fonseca de Melo*  
Fernando Fonseca de Melo  
Pregoeiro Oficial



**Governo Municipal de Nova Cantu**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 14/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 13/2021 - PMNC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, Nº660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DIA: 18 de fevereiro de 2021.  
HORÁRIO: 09:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 08:50 Horas do dia 18 de fevereiro de 2021, não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363.  
E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 29 de janeiro de 2021.

(original assinado)  
Rafaela da Cruz Azevedo  
Pregoeira



**Governo Municipal de Nova Cantu**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 13/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 12/2021 - PMNC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, Nº660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DIA: 17 de fevereiro de 2021.  
HORÁRIO: 14:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 13:50 Horas do dia 17 de fevereiro de 2021, não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363.  
E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 29 de janeiro de 2021.

(original assinado)  
Rafaela da Cruz Azevedo  
Pregoeira



**Governo Municipal de Nova Cantu**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 12/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 11/2021 - PMNC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, Nº660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DIA: 18 de fevereiro de 2021.  
HORÁRIO: 14:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 13:50 Horas do dia 18 de fevereiro de 2021, não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363.  
E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 29 de janeiro de 2021.

(original assinado)  
Rafaela da Cruz Azevedo  
Pregoeira



**Governo Municipal de Nova Cantu**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 11/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 10/2021 - PMNC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRONICA, MECÂNICA LEVE, MECÂNICA PESADA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, Nº660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DIA: 12 de fevereiro de 2021.  
HORÁRIO: 09:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 08:50 Horas do dia 12 de fevereiro de 2021, não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363.  
E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 28 de janeiro de 2021.

(original assinado)  
Rafaela da Cruz Azevedo  
Pregoeira



**Governo Municipal de Nova Cantu**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 10/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 09/2021 - PMNC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A CASA LAR NO MUNICÍPIO. A INSTITUIÇÃO É UMA MODALIDADE DE ABRIGO EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES NA LEI FEDERAL Nº 8.066/90 - ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, Nº660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DIA: 17 de fevereiro de 2021.  
HORÁRIO: 09:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 08:50 Horas do dia 17 de fevereiro de 2021, não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363.  
E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 29 de janeiro de 2021.

(original assinado)  
Rafaela da Cruz Azevedo  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA**

CNPJ: 80.888.712/0001-28

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 - Fone/Fax: 44 3571 1228 - 3571 1193  
camara@luiziana@hotmail.com  
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

Dispõe sobre a composição da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Luiziana, estado do Paraná para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Luiziana, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do art. 25, do Regimento Interno, considerando a necessidade da publicação dos atos da Câmara:

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a composição da Mesa Executiva da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022, ficando a mesma composta com os seguintes membros e respectivos cargos:

- a) Presidente: SIDINEI FRANCO OLIPA;
- b) Vice-Presidente: SERGIO APARECIDO SIMÕES;
- c) 1º Secretário: WALLACE JOSÉ MAIA;
- d) 2º Secretário: EDERSON LUIZ POL.

Art. 2º Incumbe à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, nos termos dos artigos 21, 22 e 23 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Luiziana/Pr, em 04 de janeiro de 2021.

*Sidinei Franco Olipa*  
Sidinei Franco Olipa  
Presidente



**RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 01/2021**

Campo Mourão, 01 de fevereiro 2021.

PROPONENTE: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

DESTINATÁRIOS: colaboradores e servidores do CISCOMCAM.

ASSUNTO: Gastos com diárias.

CONSIDERANDO as operações "pente fino" realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná a respeito dos gastos excessivos com diárias nos diversos órgãos públicos paranaenses.

CONSIDERANDO os Inquéritos Cíveis de autoria do Ministério Público do Estado do Paraná e as posteriores Ações Cíveis Públicas movidas pelos membros do parquet, com o objetivo de responsabilizar gestores e servidores pelos gastos excessivos com diárias.

CONSIDERANDO o período de contaminação causado pela pandemia,

CONSIDERANDO os poderes desta UCCI em realizar o controle prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos deste Consórcio,

Esta UCCI por essa via, RECOMENDA que neste exercício financeiro de 2021, todos os colaboradores deste Consórcio evitem gastos com diárias.

RECOMENDA-SE que se realize ao máximo as capacitações via on-line oferecidas, sobretudo, de forma gratuita pelo TCE-PR e demais capacitações oferecidas por empresas privadas ou públicas nos mesmos moldes.

RECOMENDA-SE que mesmo optando pelas capacitações on-line, se dê preferência àquelas oferecidas gratuitamente.

Alerta-se que essas medidas são essenciais para evitar gastos desnecessários com inscrições cujos valores, na maior parte das vezes são exorbitantes e, sobretudo, com diárias e/ou com desembolsos.

Certo de Vosso atendimento, esta UCCI coloca-se à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Santos

Controladora Interna



PAACI-2021

PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2021

Encaminhado, para o vosso conhecimento o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, o qual contém o planejamento das atividades a serem desenvolvidas por este Setor de C.I. durante o exercício de 2021

RECEBIDO EM 01/02/2021

Leandro Roque Ávila

SECRETÁRIO EXECUTIVO CIS-COMCAM

Gestão 2021/2022



NORMATIZAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 criou a expressão Sistema de Controle Interno, o qual deve ser mantido, de forma integrada, por cada Poder da Federação. Dentre as funções atribuídas aos responsáveis pelo Controle Interno está a de apoiar o Controle Externo (TRIBUNAL DE CONTAS/PR) no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de **responsabilidade solidária** (art. 70 e art. 74, IV, § 1º, CF/88)

A Constituição Federal prevê, ainda, que será realizada, pelos sistemas de controle interno, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes, órgãos e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade. (arts. 70, CF/88)



INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o exercício de 2021 estabelece o cronograma das auditorias a serem realizadas nas áreas de interesse deste setor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade Dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM.

Os trabalhos a serem realizados propiciam ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e humana, proporcionando apoio à Coordenação na gestão dos recursos públicos.

O controle interno do CIS-COMCAM tem como objetivo, no exercício de tal função administrativa assegurar que, a existência de erros e riscos potenciais, seja devidamente controlada e monitorada, para tanto tem uma atuação preventiva, concomitante ou corretiva. Trata-se, deste modo, de um processo amplo e contínuo.

A auditoria/inspeção, a ser realizada nas áreas de: gestão de recursos humanos; faturamento; gestão orçamentária, gestão financeira, gestão do suprimento de bens e serviços (almoxarifado), contratos e licitações, funcionará por meio de acompanhamento por amostragem de processos, acompanhamentos via sistema, visitas e entrevistas com responsáveis pelos setores, registros via papéis de trabalho do controle interno, acompanhamento diário das atividades, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para melhorar os processos gerenciais desta entidade.

As atividades do controle interno se darão de forma integral, sendo que o acompanhamento dos trabalhos das áreas observadas será formalizado no relatório anual de gestão, supere esse necessário a prestação de contas para o exercício de 2021.

NOS ITENS A SEGUIR, DESTACAM-SE OS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, TAIS ELEMENTOS NÃO EXCLUEM OUTROS QUE SE REVELAREM NECESSÁRIOS.

CONSIDERA SE TAMBÉM A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES NA ORDEM DO CRONOGRAMA NO DECORRER DO EXERCÍCIO



"ART. 37. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (...), ORIENTAR-SE-Á AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA..."

ASSIM, AS ANÁLISES DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELO CONTROLE INTERNO, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2021, ESTARÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI

2- ESCOPO DE ATIVIDADES 2021

Área	Período	Procedimentos (auditoria/inspeção nos seguintes elementos)
Contabilidade	Janeiro 2021	Fechamento do exercício 2020
Futura	Fevereiro	• Normalização das auditorias realizadas pelo município gestor; • Padronização da formatação das futuras; • Aplicação do Artigo 19 do Estatuto.
Almoxarifado	Contínuo	• condições físicas • proteção e segurança • Normalizações • controle de entradas e saídas de materiais • Obrigações e responsabilidades • Gerenciamento de validade e conservação; • Conferência de posição de estoque

Rua Mamboré, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Paraná.  
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com



Contabilidade	março/abril (contínuo)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento da Agenda de Obrigações TCE/PRO (CONTÍNUO)</li> <li>Tributação</li> <li>Certidões</li> <li>Contas Bancárias e Fontes</li> <li>Empenhos;</li> <li>Fiscal de contratos-regularização</li> </ul>
Licitações e contratos	Abri/maio/junho (contínuo)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento das despesas de licitações (contínuo)</li> <li>Participação do controle social</li> <li>Comprometimento da AGENDA DE OBRIGAÇÕES TCE-PR (CONTÍNUO)</li> <li>Análise de Relatórios Legais (via sistema)</li> <li>Contratos de rateio;</li> <li>Alimentação das remessas SIM - SIM</li> <li>Publicações Legais</li> <li>Certidões;</li> <li>Acompanhamento de preço (presença/eletônico) (contínuo)</li> <li>REAL DE LICITAÇÕES (contínuo)</li> <li>ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (contínuo)</li> <li>Ficliamento do objeto;</li> <li>Limites a competitividade;</li> <li>Maldades de licitação;</li> <li>Tipos de licitação;</li> <li>Comissão de licitação.</li> </ul>

Rua Mamboré, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Paraná.  
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com



Gestão de Recursos Humanos	Julho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Oportunidade de Licitação ME EPP;</li> <li>Formalização da licitação;</li> <li>Procedimentos de licitação;</li> </ul>
Patrimônio /frotas	Agosto /setembro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atualização das pastas físicas de acordo com requerimento de 2017;</li> <li>Omnitativo de gestão;</li> <li>Sistemas de controle de pagamento;</li> <li>Legalidade dos processos de provimento</li> <li>Cessão: ônus de remuneração;</li> <li>Falta de pagamento;</li> <li>Processos, adiantamento e férias;</li> <li>Gratificações;</li> <li>Benefícios assistenciais;</li> <li>Adicional por tempo de serviço;</li> <li>Adicional por serviços extraordinários (horas extras);</li> <li>Documentações das pastas dos servidores;</li> <li>Servidores codificados (legalidade)</li> <li>Adicional de férias;</li> <li>Continuidade no pagamento de Diárias;</li> <li>Normalização de banco de horas;</li> <li>Regularização nos gastos com diárias</li> </ul>

Rua Mamboré, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Paraná.  
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com



Compras e contratos	Outubro /novembro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inventários;</li> <li>Atuação, desfalco e renúncia</li> <li>Dívida patrimonial</li> <li>Alvará do corpo de bombeiros</li> </ul>
Gestão Financeira	Novembro/ dezembro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscal de contratos-regularização</li> <li>Requisição de materiais /serviços (contínuo)</li> <li>Formalização dos contratos;</li> <li>Execução dos contratos;</li> <li>Pagamentos contratuais;</li> <li>Alteração dos contratos;</li> <li>Acompanhamento da fiscalização da execução contratual;</li> <li>Inspeção física da execução;</li> <li>Contratos de serviços terceirizados (contínuo)</li> <li>Relatório dos pedidos de insumos por setor;</li> <li>Classificação dos pedidos de insumos por setor;</li> <li>Relatório dos gastos de insumos por setor;</li> <li>Contas bancárias /fontes vinculadas</li> <li>Liquidação das despesas;</li> <li>Cercionamento dos pagamentos a fornecedores;</li> <li>Administração dos recursos da taxa administrativa</li> <li>Retenção e recebimento tributários / previdenciários</li> <li>Gestão das dívidas;</li> <li>Conferência das contas bancárias do consórcio (contínuo)</li> </ul>

Rua Mamboré, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Paraná.  
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: ciscomcam@hotmail.com



Gestão operacional	Dezembro - Conclusão final dos relatórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro Recetim;</li> <li>Registro Créditos a Receber – Inscricao</li> <li>Dívida Ativa;</li> <li>Alimentação das remessas SIM-AM;</li> <li>Créditos relacionados;</li> <li>Certidões;</li> <li>Comprometimento das metas previstas no PLACIC;</li> <li>Consistência das metas definitivas;</li> <li>Publicidade das ações;</li> <li>Indicadores de desempenho;</li> <li>Resultados operacionais;</li> <li>Resultados consórcio no PLACIC 2021</li> </ul>
	Janário/fevereiro 2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fechamento dos relatórios PAACI 2021;</li> <li>Comprometimento da agenda de obrigações TCE-PR;</li> <li>Publicação do RGIF do período base encerrado em 31 de dezembro de 2021, e Declaração da Publicidade do RGIF na página do TCE-PR;</li> <li>Fechamento do SIM-AM de dezembro de 2021;</li> <li>Publicação do RREO do 6º bimestre de 2021, e Encetamento da Publicidade do RREO na página do TCE-PR;</li> <li>Fechamento do SIM-AM do mês de encerramento do exercício de 2021 (mês treze)</li> </ul>
	março/abril 2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organização da PCA 2021 para envio ao TCE-PR;</li> </ul>

Campo Mourão, 01 de FEVEREIRO de 2021  
Márcia Aparecida Santos,  
Controladora Interna  
Portaria nº27 de 01/09/2015.

Esta UCCI por essa via, **RECOMENDA** que neste exercício financeiro de 2021, todos os colaboradores deste Consórcio evitem gastos com diárias.

**RECOMENDA-SE** que se realize ao máximo as capacitações via on-line oferecidas, sobretudo, de forma gratuita pelo TCE-PR e demais capacitações oferecidas por empresas privadas ou públicas nos mesmos moldes.

**RECOMENDA-SE** que mesmo optando pelas capacitações on-line, se dê preferência àquelas oferecidas gratuitamente.

Alerta-se que essas medidas são essenciais para evitar gastos desnecessários com inscrições cujos valores, na maior parte das vezes são exorbitantes e, sobretudo, com diárias e/ou com desembolsos.

Certo de Vosso atendimento, esta UCCI coloca-se à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,  
Márcia Aparecida Santos  
Controladora Interna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**  
**PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASÍL**  
 Praça Henrique Stafemann, 139 - Centro - Cep 87.355-000  
 Fone: (41) 3569-1185  
 CNPJ 78.196.755/0001-09

**EXTRATO DE 1º ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE VALORES**  
**CONTRATO 104/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2020**  
**PROCESSO ADM. 184/2020**

CONTRATANTE: Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, com sede administrativa a Praça Henrique Stafemann nº 139, neste ato representado por Sua Prefeita Municipal Sra. Leila Miotto Amadei, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR.

CONTRATADA: INGA TUR - INGA TURISMO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ 75.769.265/0001-58 com sede a Av. Londrina, 38, zona 08, no distrito de Maringá-PR, representada neste ato pela Sr. Lício César Jacomelli, inscrito no CPF 125.098.748-29.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE VIÁRIO DE JURANDA (IDA E VOLTAS) PARA: UBRITARA, CAMPINA DA LAGOA, FOZ DO IGUAÇU, CASCAVEL, ARAPOANGAS, MARINGÁ, CAMPO MOURÃO, LONDRINA E MAMBORÉ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURANDA/PR.

De acordo com os termos do permissivo e nas disposições constantes do Capítulo III - dos Contratos, Seção III, Art. 65, inciso I, alínea "a", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores. Decreto nº 7.983 de 08 de Abril de 2013, Capítulo III, Art. 13, Inciso II. Em consequência A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 049/2020, terá REEQUILÍBRIO no valor unitário do item 01 conforme a planilha a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Praticado	Valor Reajustado
01	TRANSPORTE RODoviÁRIO/JURANDA-CAMPINA DA LAGOA	RS 10,14	RS 10,42
02	TRANSPORTE RODoviÁRIO/CAMPINA DA LAGOA-JURANDA	RS 10,16	RS 10,44

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO sob o nº 104/2020.

Data da Assinatura: 02/02/2021.

Amparo Legal: Lei 8.666/93.

Foro Eleito: Comarca de Ubitatã/Pr.  
 Juranda, 02/02/2021.  
 Cristina O. Pizzoli Ferreira  
 Responsável pelos Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**  
**PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASÍL**  
 Praça Henrique Stafemann, 139 - Centro - Cep 87.355-000  
 Fone: (41) 3569-1185  
 CNPJ 78.196.755/0001-09

**EXTRATO DE 1º ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE VALORES**  
**CONTRATO 104/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2020**  
**PROCESSO ADM. 184/2020**

CONTRATANTE: Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, com sede administrativa a Praça Henrique Stafemann nº 139, neste ato representado por Sua Prefeita Municipal Sra. Leila Miotto Amadei, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR.

CONTRATADA: ESPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ 09.111.799/0001-72 com sede a Av. Londrina, 38, zona 08, no distrito de Maringá-PR, representada neste ato pela Sr. Lício César Jacomelli, inscrito no CPF 125.098.748-29.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE VIÁRIO DE JURANDA (IDA E VOLTAS) PARA: UBRITARA, CAMPINA DA LAGOA, FOZ DO IGUAÇU, CASCAVEL, ARAPOANGAS, MARINGÁ, CAMPO MOURÃO, LONDRINA E MAMBORÉ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURANDA/PR.

De acordo com os termos do permissivo e nas disposições constantes do Capítulo III - dos Contratos, Seção III, Art. 65, inciso I, alínea "a", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores. Decreto nº 7.983 de 08 de Abril de 2013, Capítulo III, Art. 13, Inciso II. Em consequência A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 049/2020, terá REEQUILÍBRIO no valor unitário do item 01 conforme a planilha a seguir:

N	Ord.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Reajustado
1	13	UN	PASSAGENS DE JURANDA-FAZ DO BURACU	76,27	78,60
2	15	UN	PASSAGENS DE JURANDA-FAZ DO BURACU	81,49	83,52
3	40	UN	PASSAGENS DE JURANDA-FAZ DO BURACU	21,49	22,41
4	40	UN	PASSAGENS DE JURANDA-FAZ DO BURACU	24,68	25,23
5	260	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	15,60	15,88
6	50	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	14,30	14,58
7	230	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	8,57	8,71
8	60	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	11,57	11,71
9	40	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	88,39	90,27
10	40	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	94,44	96,67
11	20	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	50,51	51,59
12	20	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	66,29	67,60
13	15	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	75,90	77,28
16	15	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	77,90	79,58
17	10	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	37,68	37,81
18	10	UN	PASSAGENS DE JURANDA-UBIRATARA-CONVENCIONAL	41,55	42,21

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO sob o nº 103/2020.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Amparo Legal: Lei 8.666/93.

Foro Eleito: Comarca de Ubitatã/Pr.  
 Juranda, 01/02/2021.  
 Cristina O. Pizzoli Ferreira  
 Responsável pelos Contratos.

**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**1 INTRODUÇÃO**

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o exercício de 2021 estabelece o cronograma das auditorias a serem realizadas nas áreas de interesse deste setor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade Dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM.

Os trabalhos a serem realizados propiciaram ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativas, orçamentária, financeira e humana, proporcionando apoio à Coordenação na gestão dos recursos públicos.

O controle interno de CIS-COMCAM tem como objetivo, no exercício de tal função administrativa assegurar que, a existência de erros e riscos potenciais, seja devidamente controlada e monitorada, para tanto tem uma atuação preventiva, concomitante ou corretiva. Trata-se, deste modo, de um processo amplo e contínuo.

A auditoria/inspeção, a ser realizada nas áreas de gestão de recursos humanos; faturamento; gestão orçamentária, gestão financeira, gestão do suprimento de bens e serviços (atenuar), contratos e licitações, funcionar por meio de acompanhamento por andamento de processos, acompanhamentos via sistema, visitas e entrevistas com responsáveis pelos setores, registros via planilhas de trabalho do controle interno, acompanhamento diário das atividades, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para melhorar os processos gerenciais desta entidade.

As atividades do controle interno se darão de forma integral, sendo que o acompanhamento dos trabalhos das áreas observadas será formalizado no relatório anual de gestão, suporte esse necessário a prestação de contas para o exercício de 2021.

**NOS ITENS A SEGUIR, DESTACAM-SE OS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, TAIS ELEMENTOS NÃO EXCLUEM OUTROS QUE SE REVELEM NECESSÁRIOS.**

**CONSIDERA SE TAMBÉM A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES NA ORDEM DO CRONOGRAMA NO DECORRER DO EXERCÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**  
**PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASÍL**  
 Praça Henrique Stafemann, 139 - Centro - Cep 87.355-000  
 Fone: (41) 3569-1185  
 CNPJ 78.196.755/0001-09

**AVISO DE CORREÇÃO**  
**ONDE SE LIA:**  
**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PREÇO**  
**CONTRATO 053/2020**  
**INEXIGIBILIDADE 021/2020**  
**LEIA-SE COM A SEQUENTE ALTERAÇÃO:**  
**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PREÇO**  
**CONTRATO 103/2020**  
**INEXIGIBILIDADE 012/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - PR**, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Leila Miotto Amadei.

**CONTRATADA: BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.334.385/0001-80, com sede a Rua Trinta e um de Março, 261, sala 01, em Dourador Camargo, Estado do PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 7.544.416-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 032.923.079-45.

**OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDECIMENTADO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DESCRITAS NO ANEXO III , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.**

Prazo de Vigência: 01/06/2020 a 01/03/2021

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020/PMJDA.

Data da Assinatura: 30/11/2020.

Foro Eleito: Comarca de Ubitatã/Pr.  
 Juranda, 30/11/2020.  
 Cristina Oliveira Pizzoli Ferreira  
 Responsável pelos Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍZIANA**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício 2021**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesa	Previsão	PROGRAMAÇÃO						Total
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
1001 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício	4.400,00	733,34	733,34	733,34	733,34	733,34	733,34	4.400,00
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00	8.200,00
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.950,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	4.950,00
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	INVESTIMENTOS	4.950,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	4.950,00
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.950,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	4.950,00
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.950,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	4.950,00
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.840,00	307,9998	307,9998	307,9998	307,9998	307,9998	1.840,00
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	GABINETE SECRETARIAL	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Administração	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Administração Financeira	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Manutenção de Equipamentos e Materiais	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Manutenção de Equipamentos e Materiais	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA JURÍDICA	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	INVESTIMENTOS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	GABINETE SECRETARIAL	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Administração	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Administração Financeira	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Manutenção de Equipamentos e Materiais	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Manutenção de Equipamentos e Materiais	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA JURÍDICA	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	INVESTIMENTOS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	GABINETE SECRETARIAL	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Administração	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Administração Financeira	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Manutenção de Equipamentos e Materiais	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	Manutenção de Equipamentos e Materiais	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	DESPESAS CORRENTES	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000
05.005.04.123.0004.2016.3.390.30.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA JURÍDICA	164,1000	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	27,5508	164,1000



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: [saae@onda.com.br](mailto:saae@onda.com.br)  
Fone/Fax: (44) 3531-2033  
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SAAE

**CONTRATADO:** E. A. DALLE LASTE CONVENIÊNCIAS - ME CNPJ nº. 11.111.208/0001-02


**OBJETO:** Aditivo ao contrato administrativo nº 001/2020, de serviços de recebimento de faturas de água emitidas pelo contratante e apresentadas para pagamento direto ao caixa pelos usuários do sistema de água e de esgoto.

**VALOR:** R\$ 1,05 – documento arrecadado

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 8.666/93;

Peabiru (PR), 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES**  
Diretor



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: [saae@onda.com.br](mailto:saae@onda.com.br)  
Fone/Fax: (44) 3531-2033  
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SAAE

**CONTRATADO:** LOTÉRIA PEABIRU LTDA CNPJ nº. 005.116.531/0001-68

**OBJETO:** Aditivo ao contrato administrativo nº 003/2020, de serviços de recebimento de faturas de água emitidas pelo contratante e apresentadas para pagamento direto ao caixa pelos usuários do sistema de água e de esgoto.

**VALOR:** R\$ 1,05 – documento arrecadado

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 8.666/93;

Peabiru (PR), 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES**  
Diretor



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: [saae@onda.com.br](mailto:saae@onda.com.br)  
Fone/Fax: (44) 3531-2033  
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SAAE

**CONTRATADO:** IRENI MOURA HENRIQUE DOS SANTOS CNPJ nº. 32.517.105/0001-09

**OBJETO:** Aditivo ao contrato administrativo nº 005/2020, de serviços de recebimento de faturas de água emitidas pelo contratante e apresentadas para pagamento direto ao caixa pelos usuários do sistema de água e de esgoto.

**VALOR:** R\$ 1,05 – documento arrecadado

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 8.666/93;

Peabiru (PR), 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES**  
Diretor



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: [saae@onda.com.br](mailto:saae@onda.com.br)  
Fone/Fax: (44) 3531-2033  
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SAAE

**CONTRATADO:** FABRICIO VITTI E CIA LTDA ME CNPJ nº. 09.148.497/0001-64

**OBJETO:** Aditivo ao contrato administrativo nº 006/2020, de serviços de recebimento de faturas de água emitidas pelo contratante e apresentadas para pagamento direto ao caixa pelos usuários do sistema de água e de esgoto.

**VALOR:** R\$ 1,05 – documento arrecadado

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 8.666/93;

Peabiru (PR), 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES**  
Diretor



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: [saae@onda.com.br](mailto:saae@onda.com.br)  
Fone/Fax: (44) 3531-2033  
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SAAE

**CONTRATADO:** WAGNER ALONSO DE PAULO - ME CNPJ nº. 10.923.917/0001-11


**OBJETO:** Aditivo ao contrato administrativo nº 009/2020, de serviços de recebimento de faturas de água emitidas pelo contratante e apresentadas para pagamento direto ao caixa pelos usuários do sistema de água e de esgoto.

**VALOR:** R\$ 1,05 – documento arrecadado

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 8.666/93;

Peabiru (PR), 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES**  
Diretor



**DECRETO Nº 13/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre substituição da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

**Excelentíssimo senhor Altair Molina Serrano, Prefeito do Município de Fênix – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.**

**DECRETA:**

Art. 1º. Substitui a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fênix – Estado do Paraná – passando a função a ser exercida pela Servidora Municipal ANA JACQUELINE WENZEL, devidamente inscrita no CPF/MF sob n. 099.252.029-06, portadora da CIRG sob n. 10.071.114-1, eleita no dia 28 de janeiro de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix-PR, 01 de fevereiro de 2021.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: [saae@onda.com.br](mailto:saae@onda.com.br)  
Fone/Fax: (44) 3531-2033  
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SAAE

**CONTRATADO:** DEPÓSITO PEABIRU – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ nº. 11.420.347/0001-00

**OBJETO:** Aditivo ao contrato administrativo nº 008/2020, de serviços de recebimento de faturas de água emitidas pelo contratante e apresentadas para pagamento direto ao caixa pelos usuários do sistema de água e de esgoto.

**VALOR:** R\$ 1,05 – documento arrecadado

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 8.666/93;

Peabiru (PR), 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO PASQUALINI ALVES**  
Diretor

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47  
CEP 87.355-000 – e-mail: [contato@juranda.pr.leg.br](mailto:contato@juranda.pr.leg.br) – Tel: (44) 3569-1380

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS ANUAL**

**OLACIR APARECIDO FEDOSI**, Presidente da Câmara Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna publico os subsídios dos Agentes Políticos do ano de 2020, conforme o disposto no Art. 1º da IN nº 72/2012:

NOME	CARGO	SUBSÍDIO	RECEBIMENTOS NO EXERCÍCIO
CLAUDEMIR HERNANDES (BIÊNIO 2019-2020)	PRESIDENTE	4.495,95	53.951,40
AMALIA COLTRE RODRIGUES DOS SANTOS	VEREADOR	3.232,61	38.791,32
DIOGO SENKO VERLI	VEREADOR	3.232,61	38.791,32
JOSÉ MOLINA NETTO	VEREADOR	3.232,61	38.791,32
LEOMAR TERRA DA SILVA	VEREADOR	3.232,61	38.791,32
PAULO HENRIQUE PEREIRA	VEREADOR	3.232,61	38.791,32
SIMONE APARECIDA LIMA BEIENKE	VEREADOR	3.232,61	38.791,32
CLEIA APARECIDA LEAL	VEREADOR	3.232,61	38.791,32
OLACIR APARECIDO FEDOSI	VEREADOR	3.232,61	38.791,32

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA-PR, EM 1 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**OLACIR APARECIDO FEDOSI**  
Presidente da Câmara



**MUNICÍPIO DE LUIZIANA**  
CNPJ: 80.888.688/0001-27  
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286  
[www.luziana.pr.gov.br](http://www.luziana.pr.gov.br) / [pm@luziana.pr.gov.br](mailto:pm@luziana.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 3.059/2021**  
28 DE JANEIRO DE 2021

**EMENTA:** "Designa Servidor Público Municipal, para exercer a Função de Coordenadora do CRAS, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

**Art. 1º - Designar** a Servidora Pública **ADRIANA TAVARES MONTE ALTO**, Matrícula 200-858, portador da cédula de identidade civil, RG número 7.181.451-3 SSP-PR, e inscrita no CNPF/MF sob o número 032.001.999-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 a Função de Coordenadora do CRAS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**WILSON ANTONIO TURECK**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA



**MUNICÍPIO DE LUIZIANA**

CNPJ: 80.888.688/0001-27  
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286  
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 3.058/2021**  
**28 DE JANEIRO DE 2021**

**EMENTA:** "Designa Servidor Público Municipal, para exercer a Função de Coordenadora do CREAS, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º - Designar** a Servidora Pública **VALÉRIA RIBEIRO DE ALMEIDA TOLOMEOTTI**, Matrícula 200-653, portador da cédula de identidade civil, RG número 7.026.423-49 SSP-PR, e inscrita no CNPF/MF sob o número 005.797.389-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 a Função de Coordenadora do CREAS.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**WILSON ANTONIO TURECK**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA



**MUNICÍPIO DE LUIZIANA**

CNPJ: 80.888.688/0001-27  
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286  
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 3.060/2021**  
**28 DE JANEIRO DE 2021**

**EMENTA:** "Designa Servidor Público Municipal, para exercer a Função de Coordenadora dos CEMELs "Afonso Bratti" e "Professora Sandra Maria de Souza Cordeiro", e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º - Designar** a Servidora **ROSANA DIAS PRESTES**, Matrícula 200-524, portadora da cédula de identidade civil, RG número 6.844.092-0 SSP-PR, e inscrita no CNPF/MF sob o número 006.803.869-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 a Função de Coordenadora do Centro Educacional AFONSO BRATTI, e do Centro de Educacional PROFESSORA SANDRA MARIA DE SOUZA CORDEIRO, com 40 horas semanais, com a remuneração respectiva.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**WILSON ANTONIO TURECK**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA



**MUNICÍPIO DE LUIZIANA**

CNPJ: 80.888.688/0001-27  
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286  
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 3.057/2021**  
**28 DE JANEIRO DE 2021**

**EMENTA:** "Designa Servidores Públicos Municipais, para responderem como Gestor e Fiscal de Convênios junto ao Instituto Água e Terra, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal **EDICARLOS MÉDICI**, matrícula 200-561, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº. 45-957.187 SSP/PR, e inscrito no CNPF/MF sob o Nº. 660.140.699-68, para responder como Gestor de Convênios junto ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, e como Fiscal fica Designado O Servidor Público Municipal **JOSE APARECIDO MARTINS**, Matrícula 200-486, portador da cédula de identidade civil, RG número 4.773.544-0 SSP-PR, e inscrito no CNPF/MF sob o número 668.601.569-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para atuar e auxiliar na fiscalização dos Convênios a ser firmado com o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**WILSON ANTONIO TURECK**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

**PEABIRU**  
compras@peabiru.pr.gov.br gabinete@peabiru.pr.gov.br  
3531-8100

**EXTRATO TERMO**  
Art. 16 da Lei 8.666/93

**INSTRUMENTO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO E ENSAIO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) - MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR.

MUNICÍPIO DE PEABIRU	CNPJ: 75.370.148/0001-17
ÁGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA	CNPJ: 12.043.671/0001-19
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA	CNPJ: 21.270.212/0001-69

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$35.780,00 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

ÁGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA	R\$ 31.400,00
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA	R\$ 4.380,00

VALIDADE: 12 meses.  
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.  
Peabiru-Paraná, 25 de janeiro de 2021.

**JULIO CEZAR FRARE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.820.180/0001-43 Fone: (042) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

**PORTARIA 5/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, Senhor **SIDINEI SCHON**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **JULIANE DOS SANTOS FRANÇA** portadora da Cédula de Identidade nº 6.996.178 SSP - PR e CPF nº 059.755.189-89, no cargo **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** deste Poder Legislativo.

**Art. 2º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, 1º de fevereiro de 2021.

**SIDINEI SCHON**  
PRESIDENTE



**MUNICÍPIO DE IRETAMA**

Estado do Paraná  
CNPJ - 76.950.088/0001-74  
Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de palestras "On-line" para capacitação de professores e funcionários da Educação, na "Semana Pedagógica" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Iretama-Pr.

**VALOR:** R\$ 2.700,00 (Dois mil Setecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (Três) Meses.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**CONTRATADA:** UNINA EDUCACIONAL LTDA

**CNPJ/MF:** 14.683.991/0001-69

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MUNICÍPIO DE IRETAMA		2021	
Estado do Paraná		2021	
Secretaria de Educação e Cultura		2021	
Secretaria Municipal de Educação		2021	
Projeto de Lei nº 001/2021		2021	
Projeto de Lei nº 002/2021		2021	
Projeto de Lei nº 003/2021		2021	
Projeto de Lei nº 004/2021		2021	
Projeto de Lei nº 005/2021		2021	
Projeto de Lei nº 006/2021		2021	
Projeto de Lei nº 007/2021		2021	
Projeto de Lei nº 008/2021		2021	
Projeto de Lei nº 009/2021		2021	
Projeto de Lei nº 010/2021		2021	
Projeto de Lei nº 011/2021		2021	
Projeto de Lei nº 012/2021		2021	
Projeto de Lei nº 013/2021		2021	
Projeto de Lei nº 014/2021		2021	
Projeto de Lei nº 015/2021		2021	
Projeto de Lei nº 016/2021		2021	
Projeto de Lei nº 017/2021		2021	
Projeto de Lei nº 018/2021		2021	
Projeto de Lei nº 019/2021		2021	
Projeto de Lei nº 020/2021		2021	
Projeto de Lei nº 021/2021		2021	
Projeto de Lei nº 022/2021		2021	
Projeto de Lei nº 023/2021		2021	
Projeto de Lei nº 024/2021		2021	
Projeto de Lei nº 025/2021		2021	
Projeto de Lei nº 026/2021		2021	
Projeto de Lei nº 027/2021		2021	
Projeto de Lei nº 028/2021		2021	
Projeto de Lei nº 029/2021		2021	
Projeto de Lei nº 030/2021		2021	
Projeto de Lei nº 031/2021		2021	
Projeto de Lei nº 032/2021		2021	
Projeto de Lei nº 033/2021		2021	
Projeto de Lei nº 034/2021		2021	
Projeto de Lei nº 035/2021		2021	
Projeto de Lei nº 036/2021		2021	
Projeto de Lei nº 037/2021		2021	
Projeto de Lei nº 038/2021		2021	
Projeto de Lei nº 039/2021		2021	
Projeto de Lei nº 040/2021		2021	
Projeto de Lei nº 041/2021		2021	
Projeto de Lei nº 042/2021		2021	
Projeto de Lei nº 043/2021		2021	
Projeto de Lei nº 044/2021		2021	
Projeto de Lei nº 045/2021		2021	
Projeto de Lei nº 046/2021		2021	
Projeto de Lei nº 047/2021		2021	
Projeto de Lei nº 048/2021		2021	
Projeto de Lei nº 049/2021		2021	
Projeto de Lei nº 050/2021		2021	
Projeto de Lei nº 051/2021		2021	
Projeto de Lei nº 052/2021		2021	
Projeto de Lei nº 053/2021		2021	
Projeto de Lei nº 054/2021		2021	
Projeto de Lei nº 055/2021		2021	
Projeto de Lei nº 056/2021		2021	
Projeto de Lei nº 057/2021		2021	
Projeto de Lei nº 058/2021		2021	
Projeto de Lei nº 059/2021		2021	
Projeto de Lei nº 060/2021		2021	
Projeto de Lei nº 061/2021		2021	
Projeto de Lei nº 062/2021		2021	
Projeto de Lei nº 063/2021		2021	
Projeto de Lei nº 064/2021		2021	
Projeto de Lei nº 065/2021		2021	
Projeto de Lei nº 066/2021		2021	
Projeto de Lei nº 067/2021		2021	
Projeto de Lei nº 068/2021		2021	
Projeto de Lei nº 069/2021		2021	
Projeto de Lei nº 070/2021		2021	
Projeto de Lei nº 071/2021		2021	
Projeto de Lei nº 072/2021		2021	
Projeto de Lei nº 073/2021		2021	
Projeto de Lei nº 074/2021		2021	
Projeto de Lei nº 075/2021		2021	
Projeto de Lei nº 076/2021		2021	
Projeto de Lei nº 077/2021		2021	
Projeto de Lei nº 078/2021		2021	
Projeto de Lei nº 079/2021		2021	
Projeto de Lei nº 080/2021		2021	
Projeto de Lei nº 081/2021		2021	
Projeto de Lei nº 082/2021		2021	
Projeto de Lei nº 083/2021		2021	
Projeto de Lei nº 084/2021		2021	
Projeto de Lei nº 085/2021		2021	
Projeto de Lei nº 086/2021		2021	
Projeto de Lei nº 087/2021		2021	
Projeto de Lei nº 088/2021		2021	
Projeto de Lei nº 089/2021		2021	
Projeto de Lei nº 090/2021		2021	
Projeto de Lei nº 091/2021		2021	
Projeto de Lei nº 092/2021		2021	
Projeto de Lei nº 093/2021		2021	
Projeto de Lei nº 094/2021		2021	
Projeto de Lei nº 095/2021		2021	
Projeto de Lei nº 096/2021		2021	
Projeto de Lei nº 097/2021		2021	
Projeto de Lei nº 098/2021		2021	
Projeto de Lei nº 099/2021		2021	
Projeto de Lei nº 100/2021		2021	

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição supramencionada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Iretama-PR, 01 de Fevereiro de 2021.

**Same Saab**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE IRETAMA**

Estado do Paraná  
CNPJ - 76.950.088/0001-74  
Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de palestras "On-line" para capacitação de professores e funcionários da Educação, na "Semana Pedagógica" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Iretama-Pr.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para aquisição supra supramencionada, tendo como Vencedor a Empresa **UNINA EDUCACIONAL LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF: 14.683.991/0001-69**, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Iretama-PR, 01 de Fevereiro de 2021.

**Same Saab**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IRETAMA**

Estado do Paraná  
CNPJ - 76.950.088/0001-74  
Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de palestras "On-line" para capacitação de professores e funcionários da Educação, na "Semana Pedagógica" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Iretama-Pr.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº **013/2021**, **Dispensa de Licitação nº 008/2021**, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **008/2021**, para a aquisição supramencionada, com a empresa: **UNINA EDUCACIONAL LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF: 14.683.991/0001-69**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Iretama-PR, 01 de Fevereiro de 2021.

**Same Saab**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ  
CNPJ - 10.541.343/0001-17

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR, levando em conta o princípio da Transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados na saúde do município, em cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2020, no dia 19 de fevereiro do corrente ano às 15:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Engenheiro Beltrão, cito Rua Manoel Ribas, nº 225, Bairro Centro.

Engenheiro Beltrão, 19 de janeiro de 2021.

**Mariza Teixeira Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 008/2021

**MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021

**TERMO DE ADITIVO**

6º Termo aditivo do contrato nº 54/2019, decorrente de Pregão nº 37/2018 de Aquisição de combustíveis para manutenção de veículos da frota municipal.

A **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.370.148/0001-17, com endereço em PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21, Centro, Peabiru-PR, 87250000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JULIO CEZAR FRARE, e a empresa **AUTO POSTO BCA PEABIRU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.404.899/0001-90, com sede no endereço JOSÉ MOSER, 846, Centro, Centro Peabiru-PR neste ato representada por **DIOGO BOCALON**, portador do RG nº . portador do CPF sob nº 007.505.129-03, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 187.028,49 (cento e oitenta e sete mil e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) - corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Peabiru 01 de fevereiro de 2021.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE PEABIRU CNPJ:75.370.148/0001-17	<b>CONTRATADA</b> AUTO POSTO BCA PEABIRU LTDA CNPJ:294.048.990-00190
<b>JULIO CEZAR FRARE</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>DIOGO BOCALON</b> RG: CPF 007.505.129-03 REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br

**MUNICÍPIO DE PEABIRU**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2021

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 24/2020, decorrente de Pregão nº 40/2020 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10 - PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.370.148/0001-17, com endereço em PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21, Centro, Peabiru-PR, 87250000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JULIO CEZAR FRARE, e a empresa **AUTO POSTO BCA PEABIRU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.404.899/0001-90, com sede no endereço JOSÉ MOSER, 846, Centro, Centro Peabiru-PR neste ato representada por **DIOGO BOCALON**, portador do RG nº . portador do CPF sob nº 007.505.129-03, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 41.374,18 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoto centavos) - corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Peabiru 01 de fevereiro de 2021.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE PEABIRU CNPJ:75.370.148/0001-17	<b>CONTRATADA</b> AUTO POSTO BCA PEABIRU LTDA CNPJ:294.048.990-00190
<b>JULIO CEZAR FRARE</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>DIOGO BOCALON</b> RG: CPF 007.505.129-03 REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR - CEP: 85.250-900  
CNPJ Nº 80.520.180/0001-43 - Fone (42) 3843-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

**PORTARIA 6/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, Senhor SIDINEI SCHON, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora JULIANE DOS SANTOS FRANÇA portadora da Cédula de Identidade nº 6.996.178 SSP - PR e CPF nº 059.755.189-89, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para recebimento de Bens, Produtos e Serviços da Câmara Municipal de Nova Tebas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, 1º de fevereiro de 2021.

*[Assinatura]*  
**SIDINEI SCHON**  
PRESIDENTE

**Município de Nova Tebas**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão na Forma Eletrônica nº 005/2021  
Procedimento Licitatório nº 010/2021

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A DEMANDA DE CADA DEPARTAMENTO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA PLATAFORMA COMPRASNET.

**DATA DE ABERTURA:** 17 de fevereiro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**VALOR TOTAL:** R\$ 130.302,43 (cento e trinta mil trezentos e dois reais e quarenta e três centavos).

**INFORMAÇÕES:** A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site [www.novatebas.pr.gov.br](http://www.novatebas.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 685 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3843-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 01 de fevereiro de 2021.

**ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-900 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br

**CICBF CMAS**  
COMISSÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE DO BOLSA FAMÍLIA - CICBF  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Resolução 001/2021**

Súmula: Aprovação da reprogramação do saldo remanescente do GBF do ano de 2020 para 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; apreciação e aprovação da proposta de execução do saldo reprogramado do ano de 2020 para 2021.

A Comissão da Instância de Controle do Bolsa Família - CICBF, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução 001/2021/CMAS de 19 de janeiro de 2021, revogando as anteriores e considerando a reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2021, registrada em Ata CMAS/CICBF nº 002/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar execução parcial dos recursos dos Blocos: GSUAS e GBF, referente ao terceiro e quarto trimestre de 2020 (julho, agosto e setembro e outubro, novembro e dezembro de 2020);

**Art.2º** apreciação e aprovação da proposta de execução do saldo reprogramado do ano de 2020 para 2021;

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Roncadour, 29 de janeiro de 2021

*[Assinatura]*  
Rose Mari Maybuk  
Presidente da CICBF

Rua Rio de Janeiro, s/nº - Fone (44) 3575 1187  
CEP 87.320-000 - Roncadour - Paraná

**CICBF CMAS**  
COMISSÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE DO BOLSA FAMÍLIA - CICBF  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Resolução 002/2021**

Súmula: Aprovação da execução dos recursos oriundos do FNAS, BL GSUAS e BL GBF, referente ao terceiro e quarto trimestre de 2020 (julho, agosto e setembro e outubro, novembro e dezembro de 2020).

A Comissão da Instância de Controle do Bolsa Família - CICBF, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução 001/2021/CMAS de 19 de janeiro de 2021, revogando as anteriores e considerando a reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2021, registrada em Ata CMAS/CICBF nº 002/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar execução parcial dos recursos dos Blocos: GSUAS e GBF, referente ao terceiro e quarto trimestre de 2020 (julho, agosto e setembro e outubro, novembro e dezembro de 2020).

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncadour, 29 de janeiro de 2021

*[Assinatura]*  
Rose Mari Maybuk  
Presidente da CICBF

Rua Rio de Janeiro, s/nº - Fone (44) 3575 1187  
CEP 87.320-000 - Roncadour - Paraná

**CICBF CMAS**  
COMISSÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE DO BOLSA FAMÍLIA - CICBF  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Resolução 003/2021**

Súmula: Ciência de resposta ao Ofício nº 1409/2020/SEDS/SENARC/DEOP/CGAF/MC - Processo Nº 71000.060324/2020-05 sobre diligência de apuração de denúncia de recebimento indevido de benefício do Programa Bolsa Família.

A Comissão da Instância de Controle do Bolsa Família - CICBF, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução 001/2021/CMAS de 19 de janeiro de 2021, revogando as anteriores e considerando a reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2021, registrada em Ata CMAS/CICBF nº 002/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ciência de resposta ao Ofício nº 1409/2020/SEDS/SENARC/DEOP/CGAF/MC - Processo Nº 71000.060324/2020-05 sobre diligência de apuração de denúncia de recebimento indevido de benefício do Programa Bolsa Família;

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncadour, 29 de janeiro de 2021

*[Assinatura]*  
Rose Mari Maybuk  
Presidente da CICBF

Rua Rio de Janeiro, s/nº - Fone (44) 3575 1187  
CEP 87.320-000 - Roncadour - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO**  
44 3537-8100

**PORTARIA Nº 076/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

RELOTAR a servidora Izabel de Paula Lima, portadora da CIRG sob o RG nº 3.143.504-8 e inscrita no CP/MF sob o nº 793.557.909-10, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE CUMPRASE**

Paço Municipal Sidnei Polato, 27 de Janeiro de 2021.

*[Assinatura]*  
Adalmir José Garbin Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO**  
44 3537-8100

**PORTARIA Nº 078/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

I - ALTERAR a simbologia do Cargo Comissionado de Diretor de Obras, Viação e Serviços Públicos ocupado pelo servidor João Antonio Careta de CC 24 para CC 22, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRASE**

Paço Municipal Sidnei Polato, 01 de Fevereiro de 2021.

*[Assinatura]*  
ADALMIR JOSÉ GARBIN JUNIOR  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 080/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLUÇÃO

NOMEAR o senhor Clodoaldo Bonete, portador do CIRG sob o nº 5.626.248-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 812.736.149-68, no Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa (Gabinete do Prefeito) CC 11, no quadro funcional da municipalidade a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Paço Municipal Sidnei Polato, 01 de Fevereiro de 2021.

ADALMEIR JOSÉ GARBIM JUNIOR Prefeito Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Boa Esperança - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a classificação final do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, conforme ANEXO I deste edital.

Art. 2º - A interposição dos recursos poderá ser protocolada junto a Divisão de Recursos Humanos até a data do dia 03 de janeiro de 2021, até as 17 horas.

Art. 3º - As desclassificações ocorreram por DESCUMPRIMENTO dos artigos 7, 8 ou 9 do Edital do PSS - 01/2021 e suas alterações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Boa Esperança - PR, 01 de fevereiro de 2021.

João Celso Buscarilo Prefeito Municipal



ANEXO I

Table with columns: NOME, Nota, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Professor de Educação Infantil.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR



Table with columns: NOME, Nota, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Pessoa Parda ou Negra.

Table with columns: NOME, Nota, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Pessoa Parda ou Negra.

Table with columns: NOME, Nota, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Professor de Educação Fundamental.



Table with columns: NOME, Nota, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Professor de Educação Fundamental.



Table with columns: NOME, Nota, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Professor de Educação Língua Inglesa.

Table with columns: NOME, Nota, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Professor de Educação Física.

Table with columns: NOME, Nota, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Pessoa Parda ou Negra.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, COM A EMPRESA NT NORDESTE TRANSPORTES LTDA., CUJO OBJETO E REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de autôpartes e reciprocamente autôpartes, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança - PR, CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarilo, portador do CPF sob nº 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NT NORDESTE TRANSPORTES LTDA., inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 76.299.27/0001-07, com sede/domicílio na(o) Praça Getúlio Vargas - Centro, no Município de Campo Mourão - PR, CEP nº. 87301-150, neste ato representada(o) por Teófilo Böko, inscrito no CPF sob nº. 028.745.479-72, e RG sob nº. 3898180, e doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão nº 76/2018, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

Que em 06 de Janeiro de 2020 firmaram o Contrato 001/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 76/2018 na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preço para aquisição de Passagens de Ônibus, homologada dia 28/12/2018, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 34.943,70 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

1) Que em 08 de Janeiro de 2021 firmaram o primeiro termo aditivo, prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 08 de Janeiro de 2022. Podendo ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Lei Federal 8.666/93.

2) Que em 27 de Janeiro de 2021 firmaram o segundo termo aditivo ao contrato supracitado reequilibrando os valores do lote 1 item 1 e 2 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

- lote 1 item 1 Passagem Janiopolita a Curitiba de R\$ 150,00 (cento e cinquenta e cinco reais), para R\$ 150,00 (cento e cinquenta e nove reais) unitário;

- lote 1 item 2 Passagem Curitiba a Janiopolita de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para R\$ 164,13 (cento e sessenta e quatro reais e treze centavos) unitário.

Acredenciado o montante R\$ 1.190,67 (um mil, cento e noventa reais e sessenta e sete centavos) ao contrato originário.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 060/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com acatamento no art. 57, da lei 8.666/93.

Peças partes é dito que ficam em pleno conhecimento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

E por assim pararem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 27 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança Joel Celso Buscarilo Prefeito Municipal

NT Nordeste Transportes Ltda. Teófilo Böko Represent. Legal Contratado(A)

Testemunhas:

Adriely de Oliveira Gasparelli Secretária M. de Saúde

Gabriel de Oliveira Blazzi Secretário M. de Administração

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Table with fields: MODALIDADE, FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO, OBJETO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

As informações do Processo de Dispensa estão disponíveis aos interessados na sala de licitação, do Paço Municipal de segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min e no site: http://boaesperanca.pr.gov.br/novo\_site/index.php?nivel=6&exibir=editais&ID=138

Boa Esperança, Segunda-Feira, 25 de janeiro de 2021.

Gabriel de Oliveira Blazzi Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalboe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE... 9/2021
REQUERENTE... Divisão de Manutenção de Máquinas
OBJETO... Revisão Obrigatória da Pá Carregadeira Liugong modelo 833H
PROCEDIMENTO... Diálogo por Justificativa
VALOR MÁXIMO... R\$ 2.350,84 (dois mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL... Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Table with 2 columns: FORNECEDOR and VALOR TOTAL - R\$. Row 1: SARANDI TRATORES LTDA, 2.350,84 (dois mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Boa Esperança, 26 de janeiro de 2021.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE... 2/2021
REQUERENTE... Divisão de Recursos Humanos
OBJETO... TREINAMENTO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA GERAÇÃO DA RAIS E DIRF.
PROCEDIMENTO... Inexigibilidade
VALOR MÁXIMO... R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL... Art. 25, Inciso I da Lei 8666/93

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Table with 2 columns: FORNECEDOR and VALOR TOTAL - R\$. Row 1: GOVERNABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV., 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Boa Esperança, 01 de fevereiro de 2021.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE... 13/2021
REQUERENTE... DIVISÃO DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA
OBJETO... Pagamento de Aluguel em Benefício Social de acordo com a Lei Municipal nº 940/2017.
PROCEDIMENTO... Dispensa por Limite
VALOR MÁXIMO... R\$ 900,00 (novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL... Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Table with 2 columns: FORNECEDOR and VALOR TOTAL - R\$. Row 1: Carlos Eduardo dos Santos, 900,00 (novecentos reais).

Boa Esperança, 01 de fevereiro de 2021.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

MUNICÍPIO DE PEABIRU

Estado do Paraná
Exercício: 2021

\*\* Editado \*\*
28/01/2021
Pag. 11

Decreto nº 11/2021 de 28/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 139/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.042,38 (cinco mil e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Suplementação, FUNDO MUNICIPAL DO BÔNUS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, and VALOR. Total Suplementação: 5.042,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0003-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná.

DECRETO Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Que dispõe sobre a permissão de estacionamento em quarenta e cinco graus de veículos e motocicletas na Avenida Curitiba no trecho entre a Avenida Vila Rica e a Rua Cassemiro Radominski no Município de Peabiru - PR."

JULIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município disciplinar o uso das vias de circulação e estacionamento de veículos, de acordo com a Lei Municipal de sistema viário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o estacionamento em quarenta e cinco graus na Avenida Curitiba no trecho entre a Avenida Vila Rica e a Rua Cassemiro Radominski no Município de Peabiru - PR.

Parágrafo único. O estacionamento em quarenta e cinco graus, será apenas do lado direito da via, sentido Avenida Vila Rica a Rua Cassemiro Radominski.

Art. 2º. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estacionamento para idosos e igual percentual para deficientes físicos.

Art. 3º. O Poder Público, responsável pela sinalização viária, deverá no prazo de 30 (trinta) dias promover as alterações das sinalizações necessárias no trecho mencionado no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser comunicado imediatamente às autoridades policiais e de fiscalização de trânsito, bem como o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Município de Peabiru-PR, 01 de fevereiro de 2020.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO PR 07018

DECRETO Nº 7/2021

DECLARA SITUACAO DE EMERGENCIA NAS AREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO AFETADA PELAS CHUVAS INTENSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram entre os dias 15/01/2021 a 31/02/2021, provocando grandes danos materiais na destruição vias públicas, estradas rurais, prédios públicos e etc.

CONSIDERANDO que a média de chuvas para janeiro é em torno de 165 milímetros;

CONSIDERANDO que nos últimos quatro dias as chuvas torrenciais que atingiram o município totalizaram 418 milímetros, quase três vezes mais que o normal para o mês de janeiro;

CONSIDERANDO que o município de Engenheiro Beltrão foi fortemente afetado pelo desastre ocasionando sérios prejuízos aos seus municípios com gastos não previstos com a manutenção de estradas, prédios públicos, residências e vias urbanas, entre outros;

CONSIDERANDO que o município de Engenheiro Beltrão é predominantemente agrícola e a grande maioria das estradas rurais foram afetada se necessitam de recuperação para o escoamento da safra de soja;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

JENEFER BELTRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RUJA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO PR 07018

CONSIDERANDO que em acordo com a INMI nº 02/2016, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível I-desastres de pequena intensidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Engenheiro Beltrão/PR, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o ato índice pluviométrico, afetando diversas áreas do município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC municipal nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

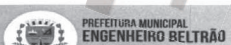
- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início do processo de desapropriação, por utilidade

ENGENHEIRO BELTRÃO

RUJA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO PR 07018

pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (120) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo vigorar por 120 dias.

Paço Municipal Sidnei Rolato, 1º de fevereiro de 2021.

Adalmir José Gasim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO

RUJA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO PR 07018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, através do Pregoeiro Oficial, Senhor Renato Siqueira Lima, em razão do disposto na Comunicação Interna da Secretária Municipal de Administração, datada de 28/01/2021, continua aos interessados a retificação do Edital do Pregão Presencial 001/2021, no Anexo I alterando o valor máximo dos itens, nos seguintes termos:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit. Máximo, Preço Total. 31 rows of items including various types of paper and toner.

ENGENHEIRO BELTRÃO

RUJA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 9/2021
REQUERENTE: Divisão de Manutenção de Máquinas
OBJETO: Revisão Obrigatória da Pá Carregadeira Liugong modelo B35H.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da Lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Table with 2 columns: FORNECEDOR (SARANDI TRATORES LTDA) and VALOR TOTAL - R\$ (2.350,84)

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 2/2021
REQUERENTE: Divisão de Recursos Humanos
OBJETO: TREINAMENTO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA GERAÇÃO DA RAIS E DIRF.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da Lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Table with 2 columns: FORNECEDOR (GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV.) and VALOR TOTAL - R\$ (550,00)

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 13/2021
REQUERENTE: DIVISÃO DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA
OBJETO: Pagamento de Aluguel em Benefício Social de acordo com a Lei Municipal nº 840/2017.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da Lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Table with 2 columns: FORNECEDOR (Carlos Eduardo dos Santos) and VALOR TOTAL - R\$ (900,00)

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR



MUNICÍPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 11/2021 de 28/01/2021

Emenda Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1388/2020 de 25/11/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.042,38 (cinco mil e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 2 columns: Suplementação (11.000.00.000.0000.0.000) and FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 21.21
CNPJ - 75.370.348/0001-33 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

DECRETO Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Que dispõe sobre a permissão de estacionamento em quarenta e cinco graus de veículos e motocicletas na Avenida Curitiba no trecho entre a Avenida Vila Rica e a Rua Cassemiro Radominski no Município de Peabiru - PR.

JULIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município disciplinar o uso das vias de circulação e estacionamento de veículos, de acordo com a Lei Municipal de sistema viário:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o estacionamento em quarenta e cinco graus na Avenida Curitiba no trecho entre a Avenida Vila Rica e a Rua Cassemiro Radominski no Município de Peabiru - PR.

Parágrafo único. O estacionamento em quarenta e cinco graus, será apenas do lado direito da via, sentido Avenida Vila Rica a Rua Cassemiro Radominski.

Art. 2º. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estacionamento para idosos e igual percentual para deficientes físicos.

Art. 3º. O Poder Público, responsável pela sinalização viária, deverá no prazo de 30 (trinta) dias promover as alterações das sinalizações necessárias no trecho mencionado no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser comunicado imediatamente às autoridades policiais e de fiscalização do trânsito, bem como o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Município de Peabiru-PR, 01 de fevereiro de 2020.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100
PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 7/2021

DECLARA SITUACAO DE EMERGENCIA NAS AREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO AFETADA PELAS CHUVAS INTENSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.801, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram entre os dias 15/01/2021 a 31/02/2021, provocando grandes danos materiais na destruição vias públicas, estradas rurais, prédios públicos e etc.

CONSIDERANDO que a média de chuvas para janeiro é em torno de 165 milímetros;

CONSIDERANDO que nos últimos quinze dias as chuvas torrenciais que atingiram o município totalizaram 418 milímetros, quase três vezes mais que o normal para o mês de janeiro.

CONSIDERANDO que o município de Engenheiro Beltrão foi fortemente afetado pelo desastre ocasionando sérios prejuízos aos seus munícipes com gastos não previstos com a manutenção de estradas, prédios públicos, residências e vias urbanas, entre outros.

CONSIDERANDO que o município de Engenheiro Beltrão é predominantemente agrícola e a grande maioria das estradas rurais foram afetadas se necessitam de recuperação para o escoamento da safra de soja;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100
PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

CONSIDERANDO que em acordo com a INMI nº 02/2016, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível I-desastres de pequena intensidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intemperie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Engenheiro Beltrão/PR, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando diversas áreas do município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC municipal nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- 1 - pararelar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
2 - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que sejam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo vigorar por 120 dias.

Paço Municipal Sidnei Polato, 1º de fevereiro de 2021.

Adalberto José Gazdini Junior
Prefeito Municipal



44 3537-8100
PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

CONSIDERANDO que em acordo com a INMI nº 02/2016, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível I-desastres de pequena intensidade.



44 3537-8100
PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, através do Pregoeiro Oficial, Senhor Renato Siqueira Lima, em razão do disposto na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração, datada de 28/01/2021, comunica aos interessados a reabertura do Edital do Pregão Presencial 001/2021, no Anexo I, alterando o valor máximo dos itens, nos seguintes termos:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit. Máximo, Preço Total. Lists 31 items including various types of tires and other supplies.

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571.1285 - 3571.1286 www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3.061/2021 1º DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "Determina Reabertura do Processo Disciplinar Administrativo nº 001/2020, e Norma Nova Comissão de Inquérito Temporária, indicando o Presidente e Membros, com base no artigo 160, da Lei Municipal nº 67/2000, e dá outras providências"

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, WILSON ANTONIO TURECK, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Reaberto o Processo Disciplinar Administrativo nº 001/2020 (suspensão desde março de 2020, em face da Pandemia do Coronavírus), no intuito de apurar denúncias de faltas graves cometidas por Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica constituída Nova Comissão de Inquérito Temporária para atuar nos referidos autos, indicando o Presidente, o Secretário e Membros, com base no disposto pelo artigo 160, da Lei Municipal nº 67/2000:

Presidente: EDICARLOS MÉDICE Secretário: LUIZ AUGUSTO SCHMIDT Membro: ROSELY CORDEIRO RAMOS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito do Município de Luiziana, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

Juntos Podemos Mais



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2021 Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021 Tipo: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

RECEBIMENTOS DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS: DIA: 18/02/2021 HORA: até às 08:30 Horas

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA: 18/02/2021 HORA: às 08:30 Horas

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás glp 13Kg (gás de cozinha) e vasilhame P13Kg, para atender os setores da prefeitura Municipal, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br (Portal da Transparência), e ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Paço Municipal, 01 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DONATO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2017/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/ME nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ROSA ALVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Tocantins, nº 123 - Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.454.380-1/SSD-PR e CPF/MF nº 505.919.329-20, e, de outro lado, SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28, inscrição estadual nº 907.16683-01, com sede na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, cep: 84.400-000, Nova, cep: 84.400-000, Prudentópolis - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.422.286-0/Pr e CPF nº 048.648.099-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de execução estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 31 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 30 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal, 06 de Novembro de 2020.

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI Contratada CARLOS ROSA ALVES Prefeito Municipal Contratante

Testemunhas:

CASSIANA CASSIA ALVES CPF: 021.678.579-00 FRANCISCO CAPPASSI FILHO CPF: 021.846.609-90



Prefeitura Municipal de Rondonador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - CENTRO RONDONADOR - PARANÁ CEP: 87320-000 FONE: (44) 3573-1222 E-MAIL: pm@rondonador.pr.gov.br

PORTARIA Nº 04/2021

Súmula: Concede pensão por morte de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Rondonador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 49 da Constituição Federal, considerando o Art. 58 e seguintes da Lei 886/2009 e ainda considerando documentação elaborada pela Assessoria Previdenciária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pensão por morte a partir de 19 de Janeiro de 2021, aos dependentes do Ex-Servidor Público Municipal, MARCIO HERALDO ANTUNES, CPF nº 840.\*\*\*.\*\*\*-04, que ocupava o cargo de Motorista, admitido por habilitação em Concurso Público em 01 de Fevereiro de 2012, falecido em 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Os proventos de pensão serão a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, conforme cálculo elaborado pela Assessoria Previdenciária, no valor de R\$ 1.802,24 (Um mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), que serão rateados entre os dependentes:

a) 50 % (Cinquenta por cento) Pensão por 20 anos a esposa do servidor Sr. Celina Kosak Antunes com 43 anos de idade, conforme letra "c", Inciso V, § 3º do Art. 63-A, da Lei 886 Municipal nº 886/2009, e ;

b) 50 % (Cinquenta por cento) Pensão provisória a filha do casal Sra. Thais Lorrany Kosak Antunes, com 16 anos de idade, conforme Inciso II, § 3º do Art. 63-A, da Lei 886 Municipal nº 886/2009.

Art. 3º - Os proventos da pensão por morte concedidos por esta Portaria, serão pagos pelo PREVISORON - Fundo de Previdência do Município de Rondonador, conforme previsto em Lei.

Art. 4º - A Presente pensão por morte está fundamentada no § 7º do Art. 40 da Constituição Federal e Art. 58 e seguintes da Lei Municipal nº 886/2009 e não terá paridade de reajuste.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Janeiro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otates Mendes, em 29 de Janeiro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondonador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 84 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONDONADOR - PARANÁ CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 041/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Rondonador, Estado do Paraná, considerando ao Art. 49 da Lei 886/2009 e considerando Laudo Médico;

RESOLVE:

I - De acordo com o Laudo Médico datado de 28 de Janeiro de 2021, fica prorrogado Auxílio doença, ao Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, o Sr. Jair Pereira dos Santos, portadora do CI/RG nº 1.805.160-9 - SSP/PR.

II - O servidor deverá realizar nova perícia no dia 28 de Abril de 2021, a fim de verificar a possibilidade de seu retorno ou não ao trabalho.

III - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de Janeiro 2021, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otates Mendes, Em 01 de Fevereiro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 84 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONDONADOR - PARANÁ CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº: 083/2019

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: GRIGOLI & PARO LTDA EPP.

Objeto: Realinhamento de preços, aumento de 5,64% no valor do litro da gasolina.

Engenheiro Beltrão, 29 de Janeiro de 2021.

ROQUE GAIANO ALVES Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

CONSIDERANDO que em acordo com o INMI nº 02/2016, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível I - desastres de pequena intensidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intermédio natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Engenheiro Beltrão/PR, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando diversas áreas do município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos rncs XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação. II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (120) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo vigorar por 120 dias.

Paço Municipal Sidnei Polato, 1º de fevereiro de 2021.

Adalmir José Jardim Junior Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

44 3537-8100

PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, através do Projeiro Oficial, Senhor Renato Siqueira Lima, em razão do disposto na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração, datada de 28/01/2021, comunica aos interessados a realização do Edital de Pregão Presencial 001/2021, no Anexo I, alterando o valor máximo dos itens, nos seguintes termos:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists 31 items including various types of paper and toner.

ENGENHEIRO BELTRÃO

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000